

COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ — (C.D.P.)
Tomada de Preços n. 28/74

PÁGINA: 17

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES-
TADO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

Edital — Tomada
de Preços n. 21/74-DAA
(Diário Oficial)



TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO PARÁ

Editsais, Portarias
e Resoluções

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.925

BELEM — QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

I CADERNO

28 PÁGINAS

LEIS ns. 4.551 a 4.561 — do Governo do Estado

—XXXX—

RESOLUÇÃO n. 03/74 — da Universidade Federal
do Pará

—XXXX—

BALANCETE ANALÍTICO, em 29/11/1974

da Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

—XXXX—

ATAS — de diversas firmas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.551 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Cria no Quadro Permanente do Pessoal Civil da Administração Pública Estadual, quatorze (14) cargos de Inspetor Contábil e dá outras providências

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º — Ficam criados, no Quadro Permanente do Pessoal Civil da Administração Pública Estadual, quatorze (14) cargos de Inspetor Contábil, nível 25, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O provimento dos cargos criados por este artigo será feito mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os cargos de Inspetor Contábil serão preenchidos por pessoal de nível universitário, diplomado em Ciências Contábeis.

Art. 2.º — Além do vencimento correspondente no nível 25, os ocupantes do cargo de Inspetor Contábil, terão direito à gratificação de produtividade, de acordo com a lei 4.473, de 9 de julho de 1973, publicada no Diário Oficial de 12 de julho de 1973, como dispuser o regulamento.

Art. 3.º — Os Inspetores Contábeis, além de outras, conferidas em regulamento, terão as seguintes atribuições:

- a) elaborar estudos de natureza técnico-contábil, relacionados com a administração financeira do Estado;
- b) executar serviços relativos à administração financeira, orçamentária e contábil do Estado;
- c) emitir pareceres e opinar sobre questões contábeis e normas de direito financeiro;
- d) organizar e reorganizar os serviços de contabilidade do Estado;
- e) instituir e assistir tecnicamente os serviços de contabilidade do Estado;
- f) proceder a inspeções gerais nas repartições de contabilidade do Estado;
- g) realizar inspeção contábil nos órgãos de arrecadação dos tributos estaduais.

Art. 4.º — São transformados em Inspetor Contábil, Nível 15, nove (9) cargos de Contador, Nível 15, lotados no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 5.º — As despesas decorrentes do disposto nesta lei, serão atendidas pelas dotações consignadas no Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, e na forma do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
DELIVAL DE SOUSA NOBRE
Secretário de Estado de Governo
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4044).

LEI N. 4.552 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Concede pensão especial ao Prof. Aluízio Eustáquio dos Santos

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedida a pensão especial de hum e meio (1 ½) salário mínimo vigente da região, ao Prof. Aluízio Eustáquio dos Santos, enquanto viver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Por ocasião de seu falecimento a presente pensão se transferirá automaticamente à sua consorte, que deverá fazer prova de sua condição, nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O Poder Executivo providenciará o reajuste da referida pensão toda vez que ocorrer a elevação do salário mínimo regional.

Art. 2.º — O pagamento da pensão ora concedida correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

DELIVAL DE SOUSA NOBRE
Secretário de Estado de Governo
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4044).

LEI N. 4.553 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

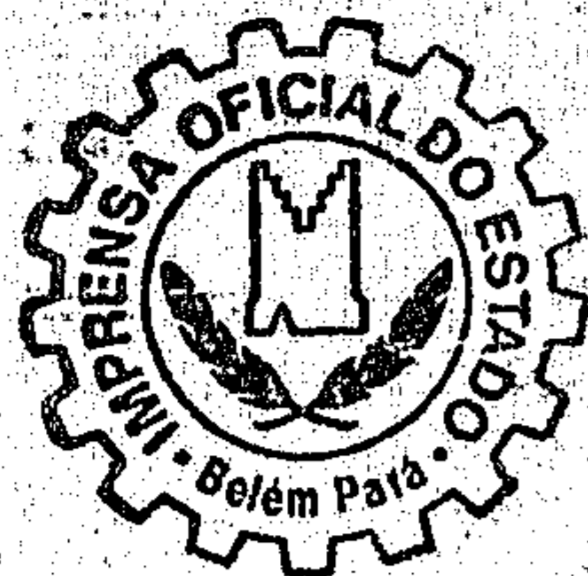
Cria a Auditoria Financeira do Estado e dá outras providências

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º — Fica criada a Auditoria Financeira do Estado, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2.º — A Auditoria Financeira do Estado, compete:

- a) — examinar a legalidade das despesas realizadas pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado;
- b) — examinar a legalidade da aplicação de recursos oriundos do Estado por entidades às quais tenham sido concedidos auxílios e subvenções;
- c) — orientar os órgãos e entidades da administração estadual e os subvencionados pelos cofres do Estado, em matéria de prestação de contas e da aplicação dos recursos que forem postos ao seu alcance;
- d) — analisar a execução dos programas, projetos e atividades desenvolvidas pela administração estadual, verificando a sua adequação e correspondência aos recursos financeiros aplicados;
- e) — executar levantamentos, perícias, sindicâncias e exames contábeis e físicos destinados a instruir processos administrativos referentes a matéria financeira ou contábil;
- f) — examinar e analisar os sistemas e métodos aplicados na gestão econômico-financeira da administração de pessoal, patrimonial e de serviços.



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

**Diretória, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretória de Admi-
nistração 26-1196
Diretória de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasa- do ao ano	
Semestral	150,00	.. aumenta ..	0,70
N.º avulso	1,50		
		<i>Publicações</i>	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro	8,50
		Página de Contabilida- de - preço	
Anual	600,00	fixo	950,00
Semestral	300,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, excé-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução

Art. 3.º — A Auditoria Financeira do Estado será diri-
gida por um Auditor-Chefe, com nível de Secretário de
Estado.

Art. 4.º — Fica criado o cargo, de provimento em co-
missão, de Auditor-Chefe.

Art. 5.º — Ficam criados no Quadro Permanente do
Pessoal Civil da Administração Pública Estadual, dez (10)
cargos de Auditor Financeiro, nível 25, de provimento efe-
tivo, com lotação na Auditoria Financeira do Estado.

§ 1.º — O provimento dos cargos criados por este ar-
tigo, será feito mediante concurso público de provas ou
de provas e títulos, conforme dispuser o Regulamento.

§ 2.º — Os cargos de Auditor Financeiro serão provi-
dos por profissionais de nível universitário, diplomados em
Direito, Economia, Administração e Ciências Contábeis.

Art. 6.º — Enquanto os cargos criados por esta Lei
não forem providos na forma prevista no artigo anterior,
será permitida a contratação de profissionais, sob o regime
das leis trabalhistas, em número igual ao dos cargos vagos,
observadas as exigências de qualificação estabelecidas no
§ 2.º do artigo anterior.

Art. 7.º — As atividades atribuídas à Auditoria Finan-
ceira do Estado poderão ser realizadas através de Audito-
res ou Empresas de Auditoria, legalmente credenciadas.

Art. 8.º — O Poder Executivo fica autorizado a abrir,
no presente exercício financeiro, um crédito especial no
valor de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), desti-
nado a atender os encargos criados por esta Lei, na forma
do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9.º — O regulamento desta Lei será baixado pelo
Poder Executivo, em consonância com os Decretos-Leis
Federais ns. 200 e 900 de 25 de fevereiro de 1967 e 29
de setembro de 1969, respectivamente.

Art. 10. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezem-
bro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILRON

Governador do Estado

DELIVAL DE SOUSA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

CARLOS ALBERTO REZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4044).

LEI N. 4.554 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

**Estabelece normas para movimentação de
contas bancárias pelos órgãos da Adminis-
tração Direta do Estado.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e
eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º — Após a aprovação da Lei do Orçamento Geral
do Estado, o Poder Executivo fixará as cotas de desembol-
so, em cada trimestre civil para cada órgão da Adminis-
tração Direta, tendo em vista as disponibilidades finan-
ceiras do Estado.

Art. 2.º — O Secretário da Fazenda, estabelecido o valor
das cotas trimestrais de desembolso, por intermédio dos
Avisos de Fixação de Cotas, autorizará a abertura dos res-
pectivos créditos, junto ao Banco do Estado do Pará S.A.,
mediante Ordem de Crédito, a cada Secretaria ou órgão
subordinado diretamente ao Governador, obedecido o es-
quema de desembolso que for elaborado.

Parágrafo 1.º — As Ordens de Crédito referidas neste
artigo serão expedidas mensalmente, reservando-se ao Se-
cretário da Fazenda a faculdade de nelas fixar o valor glo-
bal ou parcial das cotas mensais de despesa, tendo em vista
as disponibilidades financeiras do Estado.

Parágrafo 2.º — De posse das Ordens de Crédito, as

vernador disporão sobre a distribuição dos respectivos recursos entre as Unidades orçamentárias que os compõem na conformidade da programação de seus trabalhos, através de Ordens de Distribuição de Créditos, emitidas a favor do Banco do Estado do Pará S.A.

Parágrafo 3.º — As Unidades orçamentárias movimentarão os créditos mediante emissão de cheques ou de ordens bancárias contra o Banco do Estado do Pará S.A.

Art. 3.º — Ressalvadas as contas abertas para atender às normas federais relativas a recursos com destinação específica, o Estado manterá apenas duas contas no Banco do Estado do Pará S.A., uma, atendendo à despesa e outra, arrecadando a receita.

Art. 4.º — Não se incluem, nas restrições do artigo anterior, as contas originárias de depósitos em agências bancárias para posterior transferência à conta de receita da Secretaria da Fazenda, nem aquelas abertas em decorrência da arrecadação de tributos estaduais pela rede bancária oficial ou particular.

Parágrafo Único — Somente o Secretário da Fazenda poderá efetuar depósitos para atender a conta de despesa do Estado, devendo os recolhimentos de numerário devidos à Fazenda Estadual, provenientes de pagamentos indevidos, serem feitos à conta da receita por intermédio do documento apropriado.

Art. 5.º — As despesas com pessoal, salário-família, inativos, pensionistas e contribuições da previdência social, que independem de atribuição de cotas trimestrais, não se incluem, no âmbito da Administração Direta, no sistema de crédito previsto nesta Lei.

Parágrafo Único — Para atender ao descaixe provocados pelos pagamentos tratados neste artigo, o Secretário da Fazenda poderá determinar o período de tempo, em cada mês, em que fica vedada a emissão de cheques contra a conta de despesa do Estado.

Art. 6.º — Ficam, automaticamente cancelados, os recursos financeiros não utilizados até o dia 31 de dezembro de cada exercício, devendo as unidades orçamentárias aguardar a divulgação dos novos para fazer face aos seus compromissos.

Parágrafo Único — As despesas, consideradas "Restos a Pagar", estão abrangidas pelo disposto neste artigo.

Art. 7.º — O Governador do Estado poderá através de Decreto, estender a utilização do disposto nesta Lei aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como a administração indireta no que concerne aos recursos, que lhes são conferidos pelo Estado.

Art. 8.º — Em 31 de dezembro de 1974, ficarão encerradas todas as contas abertas em nome das Secretarias e órgãos do Estado, transferindo-se, automaticamente, seus saldos para a conta de despesa do Estado.

Art. 9.º — O Secretário da Fazenda fica autorizado a disciplinar as normas contidas nesta Lei, definido rotinas e formulários e demais providências destinadas à perfeita execução da mesma.

Art. 10.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

DELIVAL DE SOUSA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4044).

LEI N. 4.555 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dá nova redação ao artigo 128 da Lei n. 4.491 de 28.11.1973

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º — O artigo 128 da Lei n. 4.491, de 28.11.1973, que instituiu novos valores de remuneração dos Policiais Militares, passa a vigorar com um só parágrafo, obedecida a seguinte redação:

"Ar. 128 — O valor do soldo do posto de Coronel PM para aplicação da Tabela de Escalonamento Vertical de que trata o Art. 116 desta Lei, servirá de indicativo básico e máximo para o estabelecimento da escala vertical dos soldos das demais categorias militares.

PARÁGRAFO ÚNICO — Para se atingir o que prescreve o presente artigo, fica estabelecido que o valor do soldo de Coronel PM será a partir da vigência desta Lei, igual a Cr\$ 1 770,00 (hum mil setecentos e setenta cruzeiros)".

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

WILSON BRANDI ROMÃO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4044).

LEI N. 4.556 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Estabelece as alíquotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias para os exercícios de 1975 e seguintes

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º — Para a cobrança do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, a partir do dia 1.º de janeiro de 1975, serão observados os limites máximos fixados na Resolução n. 58, de 03 de dezembro de 1973, do Senado Federal.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

DELIVAL DE SOUSA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4044).

LEI N. 4.557 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera o Decreto-Lei n. 100, de 24 de outubro de 1969, que aprova o Regimento de Custas e Taxas Judiciárias do Estado

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º — A Tabela XVI anexa do Decreto-Lei n. 100, de 24 de outubro de 1969, que aprovou o Regimento de

Custas e Taxas Judiciárias do Estado, ficam acrescentados os seguintes itens e respectiva observação:

“IV — Transcrição e inscrição de instrumento de promessa de compra e venda de imóveis populares, financiados pelo Banco Nacional da Habitação e adquiridos, originariamente, de agentes do Sistema Financeiro de Habitação, por promitente comprador com renda familiar compreendida dentro dos limites estabelecidos pelo BNH para os programas habitacionais de interesse social 5% do salário mínimo regional.

V — Averbação dos documentos indicados no item IV 2,5% do salário mínimo regional.

OBSERVAÇÃO

Na transcrição e inscrição de operações relativas a uma coletividade de bens imóveis, homogêneas ou semelhantes, adquiridos, transacionados ou onerados, mediante uma única operação, as custas serão cobradas pela operação principal e, quanto às unidades integrantes, serão cobrados os emolumentos referentes às averbações ou alterações, com a redução de cinquenta por cento”.

Art. 2.º — A Tabela XXIII, anexa ao mesmo Decreto-lei n. 100, acrescenta-se a seguinte alínea:

“b) — de imóveis financiados pelo Banco Nacional de Habitação, adquiridos, originariamente, de agentes do Sistema Financeiro de Habitação, prometidos vender a compradores com renda estabelecida no item IV Cr\$ 1,00 por Cr\$ 1.000,00 ou fração”.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

DELIVAL DE SOUSA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Secretário de Estado de Saúde Pública

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Educação

EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

WILSON BRANDI ROMÃO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4044).

LEI N. 4.558 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Institui o Prêmio “JANE DUBOC VAQUER” para os estudantes de 1.º e 2.º graus do Estado do Pará e dá outras providências

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º — Fica instituído o Prêmio “JANE DUBOC VAQUER” aos estudantes de 1.º e 2.º graus dos estabelecimentos de ensino no Estado do Pará.

Art. 2.º — O Prêmio se constitui de uma Medalha com a effigie da homenageada no verso e o Escudo do Estado

no anverso e será conferida aos estudantes que mais se destacarem durante o ano letivo e nas competições desportivas em que tomarem parte como representantes de seus colégios e cuja indicação será feita pelo estabelecimento a que pertencer.

Art. 3.º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta (60) dias, contados de sua vigência.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

DELIVAL DE SOUSA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 4044).

LEI N. 4.559 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Concede auxílio especial em favor da família do Dr. JONATHAS PONTES ATHIAS e dá outras providências

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à família do Dr. JONATHAS PONTES ATHIAS constituída de viúva e filhos menores o auxílio mensal correspondente a dez (10) salários mínimos regionais, fixados, portanto, neste exercício em Dois mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 2.952,00) mensais, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2.º — O auxílio especial acima se transferirá em caso de falecimento da beneficiária viúva aos seus filhos menores e às filhas solteiras enquanto se conservarem nesse estado.

Art. 3.º — As parcelas relativas aos filhos que alcançarem a maioridade e às filhas que deixarem o estado de solteiras reverterão automaticamente em favor dos que forem menores e das que se conservarem solteiras.

Art. 4.º — A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado, ficando em consequência o Poder Executivo autorizado a abrir, dentro do presente exercício, no orçamento do Estado, o crédito especial de Onze mil oitocentos e oito mil cruzeiros (Cr\$ 11.808,00).

Art. 5.º — Os reajustes decorrentes do aumento do salário mínimo deverão ser pagos pelos recursos orçamentários disponíveis à época do reajustamento e, não os havendo, mediante abertura do necessário crédito.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

DELIVAL DE SOUSA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4044).

LEI N. 4.560 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma área de terreno urbano e respectivas benfeitorias no mesmo existentes e a repassá-las para a TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPARÁ

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área de terreno urbano e respectivas benfeitorias no mesmo existentes, constantes de casas e barracões, situada nesta Capital; à Avenida Vinte e Cinco de Setembro esquina da Travessa Humaitá, medindo 59m,70 de frente por 85m,90 de fundos, correndo o ônus da desapropriação à conta dos recursos do Estado.

Art. 2.º — Mencionada área de terreno destina-se à ampliação das instalações da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A — TELEPARÁ concessionária dos serviços públicos federais de telecomunicações no Estado do Pará, à qual será repassada, juntamente com as benfeitorias, após efetivada a desapropriação, pelo valor que for despendido pelo Estado, que será automaticamente aplicado na integralização das ações ordinárias nominativas subscritas pelo Governo do Estado no capital da extinta Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, sucedida pela TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — TELEPARÁ.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

DELIVAL DE SOUSA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

OSMAR PINHEIRO DE SOUSA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 4044).

LEI N. 4.561 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a proceder a venda de terreno de propriedade do Estado e a desapropriar benfeitorias no mesmo existentes

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado, resolve: reintegrar de acordo com o artigo 51, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarida Maria Herler Paz, na função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, Governador do Estado
Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4033)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 1.11.974, Raimundo Santos Moreira de Oliveira, do

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a vender à TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A — TELEPARÁ, a área de terras pertencentes ao Estado, de forma irregular, poligonal, situada nesta capital, fazendo frente para a Avenida Pedro Álvares Cabral, por onde mede 107m,30, lateral direita pela Avenida Tavares Bastos, com 100m,00, e lateral esquerda pela Passagem São Francisco, por onde tem 265m,60.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desapropriação das benfeitorias existentes na área de terra, correndo o ônus da desapropriação à conta dos recursos do Estado, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 — AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 3.º — A área objeto da venda destina-se à construção da Estação Telefônica da Marambaia pela TELEPARÁ.

Art. 4.º — As benfeitorias desapropriadas serão repassadas pelo valor que for despendido pelo Governo do Estado, à TELEPARÁ, concessionária dos serviços públicos federais de telecomunicações no Estado do Pará.

Art. 5.º — O valor da venda da mencionada área de terra, bem como o montante que for despendido pelo Estado com a desapropriação das benfeitorias, serão aplicados na integralização das ações ordinárias nominativas subscritas pelo Governo do Estado do Pará no capital da extinta Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, sucedida pela TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A — TELEPARÁ.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

DELIVAL DE SOUSA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

OSMAR PINHEIRO DE SOUSA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 4044).

cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1 do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, Governador do Estado
Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4033)

SECRETARIAS

GOVERNO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 100 DE 17 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973. Seção II.

RESOLVE:

Conceder (30) trinta dias de férias regulamentares no período de 03.12.74 a 02.01.75, ao servidor Benedito Floriano dos Santos, referente ao exercício de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente
(G. Reg. n. 4038)

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 921, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto número 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei número 3.203—A, de 30.12.964, regula-

mentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Antonio Firmino do Nascimento, ocupante do cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Castanhal.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Segurança Pública, 04 de dezembro de 1974.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3981)

ANÚNCIOS

FÁBRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.
(FACEPA)
CGC: 04.909.479/002Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 de dezembro de 1974, às 08:00 hs., na sede social à Boulevard Dr. Freitas n. 536, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1) Autorização à diretoria para onerar bens sociais da empresa, móveis e imóveis, como garantia real, para financiamento à aquisição de máquinas e equipamentos.

2) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1974.
ANTONIO GEORGES FARAH

Diretor
(T. n. 22438 — Reg. n. 5551 — Dias 17, 18 e 19.12.74).

FÁBRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.
(FACEPA)
CGC: 04.909.479/002Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a

realizar-se no próximo dia 26 de dezembro de 1974, às 09:00 hs., na sede social à Boulevard Dr. Freitas n. 536, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1) Aumento do Capital Social com incorporação de Reservas, Correção do Ativo Imobilizado e da Isenção do Imposto de Renda.

2) Alteração dos Estatutos Sociais, concernente ao aumento do Capital.

3) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

ANTONIO GEORGES FARAH

Diretor

(T. n. 22438 — Reg. n. 5550 — Dias 17, 18 e 19.12.74).

MADEIRAS ACARÁ S.A.
—MACASA—

C.G.C. N. 04.942.660/0001
Assembléia Geral Extraordinária
— Edital de Convocação —

Ficam convocados os senhores Acionistas da MADEIRAS ACARÁ S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 1974, às 16:00 horas na sua sede social, à Rua O de Almeida n. 24 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social para Cr\$ 4.600.000,00 com incorporação de Reservas e Lucros em Suspensão, existentes no balanço encerrado em 30.06.74;

b) O que ocorrer.

Belém, 17 de dezembro de 1974.

NEUTO SANGALLI

Diretor Presidente

CPF. 005852200

(T. n. 22442 — Reg. n. 5562 — Dias: 18, 19 e 20/12/74).

Vale do Capim Agro-Industrial
S/A.

Leite Pará

C.G.C. — 05.511.340/0001
Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

São convidados os senhores acionistas da "Vale do Capim Agro-Industrial S.A.", a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de Dezembro de 1974, às 10 horas, na sede social na Fazenda Vale do Capim, município de Irituia, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

a) — alteração dos estatutos segundo proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

b) — discussão de assuntos gerais.

Fazenda Vale do Capim, 16 de Dezembro de 1974.

Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho
Diretor

(T. n. 22442 — Reg. n. 5557 — Dias — 18, 19 e 20.12.74)

SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

CARTA PATENTE N. A-68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO N. 39 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RUA SANTO ANTONIO - 270 - BELÉM - PARA

BALANCETE ANALÍTICO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1974

M A T R I Z F I L I A L

A T I V O		P A S S I V O	
ENCAIXE (NUM. DE DEPÓSITOS)		De Residentes no País	8.350.000,00
SUBENCAIXE		AUMENTO DE CAPITAL	2.090.000,00
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO		RESERVAS E FUNDOS	1.529.877,23
Ind. de Const. Civil	134.172.429,27	LUCROS EM SUSPENSOS	1.650.468,87
Particulares	93.002.950,11		13.620.346,10
Merc. de Hipotecas	15.168.039,49		
Céd. Hipotecárias	18.960.488,48	LETRAS IMOBILIÁRIAS	91.320.800,00
Emp. p/Obras Correlatas	743.982,66	DEPÓSITOS DO PÚBLICO	25.905.554,00
Emp. a Cooperativas	29.647.934,02	BNI-C/ASS. FINANCEIRA	97.130.346,80
	391.710.824,03	OUTRAS RESPONSABILIDADES	21.479.614,99
APLICAÇÕES DIVERSAS	27.994.351,88	BNIH - REFINANCIAMENTOS DIVERSOS	175.104.911,27
OUTROS CRÉ. REALIZÁVEIS	4.815.664,44	DEPÓSITOS ESPECIAIS	7.066,46
AGÊNCIAS E CORRESPONDENTES	2.462.220,78	CONTA\$ DE RESULTADO	93.096.897,14
	426.983.061,13		517.665.536,76
BENS-EM-USO	1.074.410,74		
CONTA\$ DE RESULTADO	84.518.678,78	CONTA\$ DE COMPENSAÇÃO	
	1.074.410,74	Emissão de Letras Imobiliárias:	
	84.518.678,78	Tipo "C" de Renda	92.005.800,00
		Outras Contas de Compensação	567.315.949,62
			659.321.749,62
CONTA\$ DE COMPENSAÇÃO		TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 1.176.987.286,38
Let. Imob. em Carteira	685.000,00		
Let. Imob. em Circulação	91.320.800,00		
Vendidas ao Público	92.005.800,00		
	567.315.949,62		
Dadas em Garantia			
Out. Cont. de Compensação			
	659.321.749,62		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 1.176.987.286,38		

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
Diretor

ADMIR DA SILVA BAHIA
Técnico em Contabilidade
CRC/Pa-2448-CPF-005871922
(Ext. Reg. n. 5564 - Dia - 19.12.74)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

CGOMF 05.429.428/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1974, EM SUA SEDE SOCIAL, NA FAZENDA SÃO LUIZ, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 1974 (hum mil novecentos e setenta e quatro), às 15,00 (quinze) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas de Agropecuária São Luiz S/A, em sua sede social, na Fazenda São Luiz, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO EM AÇÕES ORDINÁRIAS, com direito a voto, conforme prévia convocação por escrito, verificando-se no livro Presença de Acionistas a assinatura de todos os acionistas portadores de ações ordinárias, com direito a voto, bem como constatando que todos eles haviam cumprido as exigências legais e estatutárias. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, senhor João Prudente de Oliveira, na forma estatutária, o qual, ato contínuo, designou a mim, Lênio Cunha Prudente, para funcionar como Secretário. Estando, assim, composta a Mesa, o senhor presidente declarou aberta a sessão, determinando a mim, secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, definindo o objetivo da Assembléia, o que foi feito nos seguintes termos: "ORDEM DO DIA: a) Apreciação e votação da renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal da Sociedade; b) Eleição, posse e transmissão de cargos de nova Diretoria; e c) Outros assuntos de interesse da Sociedade". Lido o roteiro e estando a Mesa convencida de que todos os presentes tinham pleno conhecimento dos objetivos da sessão, o senhor presidente usou da palavra para, em nome da Diretoria, e do seu próprio, esclarecer que os atuais diretores da Agropecuária São Luiz S/A, sendo também dirigentes e administradores de outra sociedade congênere, a Companhia Mehoramentos de Itaipavas, com projeto na mesma área, chegaram à conclusão de que era-lhes totalmente impossível continuarem à frente da Diretoria da Agropecuária São Luiz S/A, em detrimento da outra sociedade, cujas atividades estavam sendo prejudicadas. Isto posto, em nome de si próprio, João Prudente de Oliveira, Diretor-Presidente do senhor Dr. Lenio Cunha Prudente, Diretor-Comercial e do senhor Lênio Cunha Prudente, Diretor-Financeiro, cujos mandatos estão em pleno vigor, na presença dos mencionados diretores

e na melhor forma de direito, solicitava demissão da Diretoria, em caráter irrevogável, visando pura e simplesmente o objetivo de proporcionar à Agropecuária São Luiz S/A, sem prejuízo das outras atividades dos diretores demissionários, o desenvolvimento e progresso. Em seguida, solicitou a palavra o senhor Euclides Vieira Paiva para esclarecer que, como membro efetivo do Conselho Fiscal de Agropecuária São Luiz S/A, representando os demais membros ali presentes, em seu próprio nome e dos senhores Francisco Ferreira Marques Neto e Jair Teixeira, membros efetivos e dos senhores Wanderley de Medeiros, Jorge Miguel e Iwens Gervásio Senne, membros suplentes, a exemplo da Diretoria, também solicitava demissão do Conselho Fiscal, a fim de permitir à Assembléia livre escolha de novos membros. Ato contínuo, o senhor presidente colocou a matéria em discussão, sem que se registrasse qualquer manifestação e, em seguida em votação, verificando-se aprovação por unanimidade. Solicitou a palavra o senhor Lênio Cunha Prudente, dizendo que, para a administração da Sociedade não tivesse solução de continuidade, era recomendável a eleição de novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, cuja posse deveria efetivar-se na mesma Assembléia. Diante da proposição, o senhor presidente resolveu suspender os trabalhos por 30 (trinta) minutos, a fim de que os senhores acionistas pudessem formar chapas com o novo quadro de diretores e conselheiros, permitindo, assim, a eleição proposta. Reabertos os trabalhos após o recesso, o senhor presidente afirmou que a Mesa estava à disposição para receber os nomes. Por indicação do senhor Lênio Cunha Prudente foram propostos os nomes dos senhores Dr. EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, à Avenida Anhanguera n. 6539, telefone 3-2376, natural dessa mesma cidade, nascido em 14 de maio de 1940, filho de Celestino Ferreira dos Santos e Dona Luiza Antônia dos Santos, portador da Carteira Profissional n. 8-0110, expedida pelo CPMV-Go, CPF n. 014325241, PARA DIRETOR-PRESIDENTE; ANTONIO GONCALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante e fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, à Avenida Anhanguera n. 6.135, telefone 3-0444, natural de Bom Jesus da Penha, Minas Gerais, nascido em 19 de abril de 1933, filho de Antônio Domingos Ribeiro e de Dona Adélia Gonçalves Freire, portador da carteira de identidade n. PG-46.697-Go, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CPF n. 014127871, PARA DIRETOR-COMERCIAL; e, MIGUEL ROSA MESQUITA, brasileiro, casado, comerci-

ante e fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, à Avenida Anhanguera n. 5.965, telefone 3-0347, natural de Orizona, Goiás, filho de José Cassiano Rosa e de Dona Laudelina Ferreira dos Santos, nascido em 6 de maio de 1930, portador da carteira de identidade n. 51.673, expedida pelo Serviço de Identificação da 4a. Região Militar, Juiz do Fora, Minas Gerais, CPF n. 014096381, para DIRETOR-FINANCEIRO. Indicou ainda, para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, como MEMBROS EFETIVOS, os senhores NILSON ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da carteira de identidade n. RG-35693-SSP/Go., e CPF n. 004511341; JARANDIR LOPES DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da carteira de identidade n. RG-50.348-SSP/Go. e CPF n. 002864501; e SEBASTIÃO GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da carteira de identidade n. RG-83979-SSP/Go. e CPF n. 014439681. COMO SUPLENTE os senhores NÉLIO ROBERTO DE MORAES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da carteira de identidade n. PG-92342-SSP/Go. e CPF n. 014439681; FLON JOSÉ SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da carteira de identidade n. RG-62081-SSP/Go. e CPF n. 002528591; e DARIO ALVES MESQUITA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da carteira de identidade n. RG 73224, e CPF n. 004586941, cujos mandatos vencerão na data da Assembléia Geral Ordinária de 1975, na forma estatutária. Não havendo apresentação de nova chapa eleitoral, o senhor presidente colocou imediatamente a matéria em votação, constatando-se aprovação por unanimidade sem qualquer emenda. Em seguida, o senhor presidente da Mesa declarou eleitos e empossados os novos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal de Agropecuária São Luiz S/A, esclarecendo que o mandato dos mesmos venceria na data especificada pelos Estatutos Sociais para realização da Assembléia Geral Ordinária no ano de 1975 e que, para efeito de prestação de contas, se tomaria como base os elementos contábeis relativos ao mês de janeiro de 1974. Solicitando a palavra, o senhor Dr. Eurípedes Ferreira dos Santos, falando em nome da nova Diretoria, cujos membros já se achavam presentes à Assembléia, agradeceu a escolha, congratulando-se com os diretores demissionários, pelo trabalho que até então tinham desempenhado na administração da Sociedade.

Escarcaveu mais que ele e os demais membros eleitos já haviam previamente examinado todas as contas da diretoria demissionária, encontrando tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual assumiram a direção da Sociedade com pleno conhecimento da posição contábil e administrativa da Sociedade e, em razão disso, exonerava de responsabilidade a administração anterior pelos atos praticados em futuro, pela nova diretoria, respondendo aqueles apenas pelas medidas consumadas na sua gestão. Ato contínuo, o senhor presidente, em cumprimento do terceiro e último item da Ordem do Dia, franqueou a palavra aos senhores presentes a fim de que fossem abordados outros assuntos de interesse da Sociedade. Não se registrando qualquer manifestação dos presentes, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos. Eu, Lênio Cunha Prudente, secretário designado, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais acionistas e, ainda, pelos novos diretores e membros do novo Conselho Fiscal.

Conceição do Araguaia (Pa), 18 de fevereiro de 1974.

LEÔNIO PRUDENTE DE OLIVEIRA
LÊNIO CUNHA PRUDENTE
LÊNIO CUNHA PRUDENTE
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO
MIGUEL ROSA MESQUITA
JURANDIR LOPES DE CARVALHO
WANDERLEY DE MEDEIROS
JAIR TEIXEIRA
FRANCISCO FERREIRA MÁRQUES NETO
EUCLIDES VIERA DE PAIVA
JORGE MIGUEL
NILSON ALVES PEREIRA
SEBASTIÃO GONÇALVES RIBEIRO
IWENS GERVASIO SENNE
NELIO ROBERTO DE MORAES
JURANDIR LOPES DE CARVALHO
DARIO ALVES MESQUITA
ELON JOSÉ SOARES

Testemunhas:

MÁRIO J. MOURA — CPF 002530301
DIVINO JOSÉ DE NORAIS — CPF

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO**

Reconheço as firmas supra indicadas.
Dou fé. Em testemunho J.T.A. da verdade.

Goiânia, 21 de junho de 1974.

JOÃO TEIXEIRA ALVARES, Tab. Aut.

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Bairro de Campinas -- Goiânia
Av. 24 de Outubro, 940**

RECONHECIMENTO

Reconheço as firmas supra indicadas.
Dou fé. Em testemunho D.C.V. da verdade.

Goiânia, 21 de junho de 1974.

DARCY CARNEIRO VAZ, Esc. Aut. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 21 de outubro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 24 do mesmo, contendo 5 folhas de ns. 6526.30 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1754/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de outubro de 1974.

SAMUEL CANUTO ABDON
p/Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

3º. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 15 de outubro de 1974.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

(Ext. — Reg. n. 5560 — Dia 19.12.74)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Angeli- na do Carmo Hamouche Panzuti, Antônio Batista de Oliveira Campos, Antônio José Dantas Ribeiro, Antônio Raimundo Oliveira de Paula, Fabiano Cândido Ferreira, Marneide Trindade Pereira, Luciyne Barcellos Bastos, Maria de Jesus Neves Tocantins, Ruy Guilherme Vasconcellos Souza Filho, Thelma Siqueira Mendes dos Reis e no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Antônio Fernando da Costa, Antônio Nery de Souza Junior, José Candido Barros de Magalhães, Nelson Augusto Freitas de Meira e Pedro Paulo da Silva Campos.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 13 de dezembro de 1974.

(a.) OSWALDO NASSER TUMA, 1.º Secretário.

(T. n. 22.446 — Reg. n. 5572 — Dias 19, 20, 21-12-74).

SOTEACO — ESTATUTOS EM ACO S A

C.G.C. n. 04.924.048/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— Edital de Convocação —

Pelo presente ficam convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraor-

dinária, na sede da Sociedade, sita à Av. 16 de Novembro, n. 427, às 16,00 horas do dia 31 do corrente, os senhores acionistas desta sociedade para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5.571 — Dias 18, 19 e 20.12.1974)

**AUDICONTEC LTDA. —
Auditoria, Contabilidade
e Economia**

C.G.C. 04.929.048/0001 —
Insc. Estadual 15.000.535-0

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL D. PEDRO II Ltda., como abaixo se declara:

Os abaixo assinados, RONALD ARAÚJO DE ANDRADE, economista, casado; JOSÉ SOARES DA SILVA MATOS, técnico em contabilidade, solteiro; TERTULIANO FERREIRA RODRIGUES, guarda-livros, casado e LEONEL GOMES LIRA FILHO, economista, casado, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, únicos componentes da Sociedade por quotas, denominada "SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL D. PEDRO II LTDA.", com sede nesta Capital, conforme Contrato de Constituição e posteriores alterações arquivados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.ºs 1534/66, 1603/68, 1649/68, 1702/69, 1766/70 e 1858/72, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar mais uma vez o referido Contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: — Retira-se da Sociedade, nesta data, o sócio LEONEL GOMES LIRA FILHO, embolsado de suas cinquenta e uma (51) quotas do capital social no valor de Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), mais Cr\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos cruzeiros) correspondente à sua participação no Fundo de Correção Monetária para Aumento do Capital e Cr\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta cruzeiros), valor de sua participação nos Lucros Suspensos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O sócio retirante recebe da Sociedade os valores referentes as suas quotas de capital, Lucros Suspensos e Fundo de Correção Monetária para Aumento do Capital, num montante de Cr\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros) representados por 13 (treze) notas promissórias emitidas pela sociedade e avaliadas pelos sócios remanescentes, sendo a primeira no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) vencível em 30 de Outubro de 1974 e as demais no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada.

uma, vencíveis no dia 30 (Trinta) de cada mês seguinte ao vencimento da primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O sócio retirante, pelo presente instrumento dá e recebe dos sócios remanescentes e da Sociedade, plena, geral e irrevogável quitação por si e seus herdeiros ou sucessores, comprometendo-se a nada mais reclamar uns dos outros, tanto no presente como no futuro.

SEGUNDA CLÁUSULA: — Os sócios remanescentes aumentam suas quotas de capital a saber:

- a) — RONALD ARAÚJO DE ANDRADE: Subscrive mais 48 quotas no valor de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros).
- b) — JOSÉ SOARES DA SILVA MATTOS: Subscrive mais 8 quotas no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).
- c) — TERTULIANO FERREIRA RODRIGUES: Subscrive mais 28 quotas no valor de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).

TERCEIRA CLÁUSULA: — Em decorrência do disposto nas cláusulas primeira e segunda, o capital social fica aumentado para Cr\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO: — A integralização do Aumento do Capital Social é da seguinte forma:

- a) — FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA AUMENTO DO CAPITAL no valor de Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), será distribuído entre os sócios, como segue:

RONALD ARAÚJO DE ANDRADE: Cr\$ 41.560,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros).

JOSÉ SOARES DA SILVA MATTOS: Cr\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta cruzeiros).

TERTULIANO FERREIRA RODRIGUES: Cr\$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros).

- b) — LUCROS SUSPENSOS no valor de Cr\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte cruzeiros), será distribuído entre os sócios como segue:

RONALD ARAÚJO DE ANDRADE: Cr\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

JOSÉ SOARES DA SILVA MATTOS: Cr\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

TERTULIANO FERREIRA RODRIGUES: Cr\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

QUARTA CLÁUSULA: — O Capital Social subscrito e integralizado no valor de Cr\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil cruzeiros), dividido em 333 (trezentos e trinta e três) quotas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzei-

ros) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) — RONALD ARAÚJO DE ANDRADE: 131 (cento e trinta e uma) quotas no valor de Cr\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil cruzeiros).
- b) — JOSÉ SOARES DA SILVA MATTOS: 91 (noventa e uma) quotas no valor de Cr\$ 91.000,00 (noventa e um mil cruzeiros).
- c) — TERTULIANO FERREIRA RODRIGUES: 111 (cento e onze) quotas no valor de Cr\$ 111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros).

QUINTA CLÁUSULA: — Permanecerão em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo e suas posteriores alterações que não foram alteradas pelo presente instrumento particular.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam presente Instrumento em Cinco (5) vias de igual forma e teor, em presença de duas testemunhas infra assinadas.

Belém, 8 de Novembro de 1974.

RONALD ARAÚJO DE ANDRADE
CPF 000599002

JOSÉ SOARES DA SILVA MATTOS
CPF 00059972

TERTULIANO FERREIRA RODRIGUES
CPF 000599352

LEONEL GOMES LIRA FILHO
CPF 002521582

Testemunhas:

1a. JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA

2a. MARIA DE NAZARÉ SANTOS SANTA BRIGIDA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 6 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 27 de novembro de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabellião Substituto

(T. n. 22447 — Reg. n. 5574 — Dia 19/12/74)

Aliança Industrial S.A.

CGC - MF 04907184/0001 - 29

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Rua 28 de Setembro n.º 611, no dia 28 de dezembro de 1974, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital com os recursos da Lei n.º 5174/66 dos Incentivos Fiscais e com a Correção Monetária do Ativo Imobiliizado;
- b) O que ocorrer.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 5585 — Dias 19, 20 e 21/12/74)

CENTRO CULTURAL "SENADOR JARBAS PASSARINHO"

ATA DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CENTRO CULTURAL "SENADOR JARBAS PASSARINHO"

Às 2 de agosto do ano de 1974, foi realizada a eleição da nova Diretoria do Centro Cultural "SENADOR JARBAS PASSARINHO" cujo mandato durará um ano podendo, entretanto serem reeleitas.

A eleição foi presidida pela Rev. da Ir. Maria Bernadette de Camargo, Diretora do Estabelecimento e Presidente Honorária do Centro Cultural, Ir. Maria Elusimar de Oliveira Lima coordenadora, e o professor Antonio Francisco de Almeida Maciel, da cadeira de Língua Nacional, as representantes de cada classe e mais algumas alunas convidadas especiais: 5as. séries — Arlete Vilhena e Maria Aparecida Lucena, 6as. séries — Erotilde Addario de Moraes e Angela Celina Pantoja Leal, 7as. séries — Selma Lúcia Afonso Lobato e Lúcia de Fátima da Silva Pinho, 8a. série ginasial — Maria Lúcia Conceição Fernandes, sendo as convidadas especiais: Rosa Helena de Campos Melo, Maria Filomena Cordeiro de Freitas, Maria de Nazaré Cruz Rendeiro e Maria Rosária de Jesus Barbosa, tendo ficado assim constituída a nova Diretoria:

Presidente — Rosa Helena Campos de Melo

Vice-Presidente — Selma Lúcia Afonso Lobato

Secretária — Erotilde Addario de Moraes

Vice-Secretária — Maria Rosária de Jesus Barbosa

Tesoureira — Maria Filomena Cordeiro de Freitas

Vice-Tesoureira — Maria Aparecida Lucena

Bibliotecária — Maria de Nazaré Cruz Rendeiro

1a. Conselheira — Maria Lúcia Conceição Fernandes

2a. Conselheira — Lúcia de Fátima da Silva Pinho

3a. Conselheira — Angela Celina Pantoja Leal

4a. Conselheira — Arlete Vilhena Godinho

A presidente eleita, Rosa Helena Campos de Melo, após uma salva de palmas pediu a palavra, agradecendo a confiança nela depositada, prometendo tudo fazer, com a ajuda das suas companheiras, para o desenvolvimento do Centro Cultural "SENADOR JARBAS PASSARINHO".

A palavra de encerramento coube a Rev. da Ir. Diretora, que estimulou a nova Diretoria à ação, num ascender contínuo para o bem e para o belo.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que será assinada por

m.m. pela Diretoria e pelas representantes de classe.

Belém, 2 de agosto de 1974.

Presidente Honorária — Ir. Carmelita Corrêa, p/ Diretora

Presidente — Rosa Helena Campos de Melo

Vice-Presidente — Selma Lúcia Afonso Lobato

Secretária — Erotilde Addario de Moraes

Vice-Secretária — Maria Rosária de Jesus Barbosa

Tesoureira — Maria Filomena Cordeiro de Freitas

Vice-Tesoureira — Maria Aparecida Lucena

Bibliotecária — Maria de Nazaré Cruz Rendeiro

1a. Conselheira — Maria Lúcia Fernandes

2a. Conselheira — Lúcia de Fátima da Silva Pinho

3a. Conselheira — Angela Celina Pantoja Leal

4a. Conselheira — Arlete Vilhena Godinho

ESTATUTOS DO CENTRO CULTURAL "SENADOR JARBAS PASSARINHO"

CAPÍTULO I

Fundação — Finalidade — Organização
Artigo 1.º — O Centro Cultural "SENADOR JARBAS PASSARINHO" fundado em 1970, com o nome de Centro Cívico Dr. Antonio Vizeu e reestruturado em 1974, com o nome de Senador Jarbas Passarinho. É formado pelo corpo discente de 1.º e 2.º graus do Instituto Dom Bosco.

Artigo 2.º — Finalidades

a) — Desenvolver e cultivar o maior interesse literário, científico, moral e religioso; descobrir, cultivar e desenvolver as aptidões de cada uma;

b) — Concientização do setor profissionalizante através de palestras

livro-forum

cineforum

cursos

clubes e agremiações

c) — Ajudar as obras sociais e missionárias;

d) — Trabalhar pela difusão da boa imprensa, bons programas e cursos de formação especializada;

e) — Desenvolver o pendor artístico das que o tiverem;

f) — Intensificar a solidariedade entre as alunas e o respeito e compreensão para com o Corpo Docente.

Artigo 3.º — É Presidente Honorária do Centro Cultural a Rev. da Diretora do Estabelecimento.

O Centro Cultural tem sócios honorários, cooperadores e beneméritos.

§ 1.º — São Honorários:

O Exmo. Sr. Arcebispo Metropolitano;

O Revmo. Diretor do Colégio do Carmo;

A Revda. Diretora do Centro Social Auxilium e professores do Colégio.

§ 2.º — São Cooperadores todos aqueles que regularmente apresentarem trabalhos literários ou contribuirem de qualquer forma para o desenvolvimento do Centro Cultural.

Artigo 4.º — O Centro Cultural "SENADOR JARBAS PASSARINHO", será dirigido por uma Diretoria e uma Orientadora Técnica, escolhida pela Diretora do Colégio, entre os Membros do Corpo Docente.

CAPÍTULO II

Da Diretoria

Artigo 5.º — I — A Diretoria será formada por uma Presidente, uma Vice-Presidente, duas Secretárias, uma Tesoureira com adjuntas, uma Bibliotecária como adjunta e Representantes de Classe de todos os cursos que atuarão como Membros "Consultivos".

II — No ato de posse proferirão livre e espontaneamente o seguinte Juramento:

"Prometo manter, defender e cumprir os Estatutos do Centro Cultural Senador Jarbas Passarinho e tudo fazer para maior bem de todos os seus membros, sempre para a maior glória de Deus, honra da Pátria".

Parágrafo único — Todas as deliberações deverão ser tomadas em perfeito entrosamento com a Diretoria do Estabelecimento.

III — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que a Presidente assim o determinar ou a Diretora do Colégio.

1.º — A Presidente e Vice-Presidente terão o mandato de um ano e poderão ser reeleitas.

2.º — A Presidente será facultada a escolha de seus auxiliares.

Artigo 6.º — A Presidente compete:

a) — organizar as reuniões;

b) — facilitar meios para que haja maior esforço e boa vontade na cultura;

c) — assinar juntamente com a Ir. Diretora, os documentos referentes ao Centro Cultural;

d) — ser intermediária entre as alunas e os Superiores.

Artigo 7.º — A Vice-Presidente compete substituir a Presidente.

Artigo 8.º — A Secretária compete: Registrar em ata as ocorrências das Sessões e lê-las em ocasião.

Também redigir a correspondência da Agremiação.

Artigo 9.º — A 2a. Secretária auxiliará a Primeira.

Artigo 10.º — A Tesoureira compete:

a) — apresentar mensalmente o balanço do Caixa;

b) — arrecadar dádivas e contribuições;

c) — efetuar pagamentos.

Artigo 11.º — A Bibliotecária compete:

a) — Zelar pela boa ordem e conservação da Biblioteca e presidir o movimento da mesma;

b) — Receber a taxa das leitoras e apresentar em tempo oportuno à Tesouraria;

c) — Promover o gosto pela boa leitura.

Artigo 12.º — Aos Membros Consultivos (as Representantes de classe) em união com a Diretoria compete:

a) — dinamizar os movimentos estudantis;

b) — colher opiniões e aspirações das suas respectivas classes;

c) — zelar pela disciplina e aproveitamento entre suas colegas;

d) — comunicar às próprias colegas, as deliberações tomadas em reunião.

CAPÍTULO III

Das Eleições

Artigo 13.º — Haverá os seguintes Departamentos:

a) — Religioso;

b) — Cívico;

c) — Literário;

d) — Científico;

e) — Esportivo;

f) — Música e Arte;

g) — Teatral;

h) — Social.

Parágrafo único — Em caso de necessidade a Diretoria poderá criar novos departamentos.

CAPÍTULO IV

Das Sócias

Artigo 14.º — Haverá duas categorias de Sócias: ativas e passivas.

§ 1.º — As ativas são membros cooperadores;

§ 2.º — As sócias passivas são todas as demais alunas e às quais a assiste apenas o direito de comparecer às sessões litero-musicais, científicas ou esportivas.

Artigo 15.º — São direitos das sócias ativas:

a) — Assistir todas as sessões do Centro Cultural, especialmente as de eleições;

b) — Tomar parte nos concursos literários, científicos e esportivos;

c) — Frequentar a Biblioteca;

d) — Pertencer aos quadros esportivos do Centro Cultural;

e) — Tomar parte em excursões e passeios.

Artigo 16.º — São deveres das sócias ativas:

a) — concorrer com trabalhos catequéticos formativos, literários ou científicos para as sessões;

b) — procurar por todos os meios se manterem dignas da Agremiação a que associação pertencem, mostrando-se corretas e esforçadas no cumprimento dos próprios deveres.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 17.º — Todos os anos, na véspera da Festa Litúrgica de Dom Bos-

co (31 de agosto) será celebrada uma Missa segundo as intenções de todos os membros do Centro Cultural e para sempre maior intensificação de seus trabalhos.

Artigo 18. — No dia dos Mestres, o Centro Cultural prestará homenagem especial à Revda. Ir. Diretora, sua Presidente Honorária e ao Corpo Docente do Colégio. A Missa será um penhor de Gratidão à Ir. Diretora e Comunidade Educativa.

Artigo 19. — O Centro Cultural procurará homenagear de maneira mui significativa os Santos Fundadores da Congregação Salesiana: D. Bosco e Madre Mazzarello.

Em dia especial, prestarão homenagem ao Santo Padre.

Artigo 20. — É símbolo do Centro Cultural a Bandeira.

A Bandeira será de fundo branco, tendo ao centro, bordado a ouro, uma pirâmide, símbolo do Conhecimento, em cujo seio estão as letras gregas: "ALFA E OMEGA" — DEUS princípio e fim de toda a ciência.

A fita leva o nome designativo do Centro Cultural.

Artigo 21. — § 1.º — O órgão literário do Centro Cultural recebeu o nome de "Astronautas de D. Bosco" e sairá 4 vezes ao ano com a colaboração de todos os membros.

§ 2.º — O nome "Astronautas de D. Bosco" poderá ser trocado, atendendo as exigências da época.

Artigo 22. — O Centro Cultural só poderá ser dissolvido por maioria absoluta de votos da Diretoria e do Corpo Docente do Colégio.

Belém, 30 de maio de 1974.

Comissão Reorganizadora

EROTILDE ADDÁRIO DE MORAES

Secretária

ROSA HELENA CAMPOS DE MELO

Presidente

Ir. MARIA BERNADETTE DE CAMARGO

Diretora

(T. n. 22449 — Reg. n. 5587 —

Dia 19.12.1974)

A G R I S A L

Agro Industrial de Salinópolis S.A.

C.G.C./MF — 05.693.098/001

Edital de Convocação

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social da Empresa, à Avenida Assis de Vasconcelos n.º 430, na cidade de Salinópolis no dia 26 de dezembro de 1974, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, Pa. 13 de dezembro de 1974

A DIRETORIA

(T. n. 22433 — Reg. n. 5534 — Dias — 17, 18 e 19.12.74)

São Bernardo Industrial S. A.

Ata de reunião de Assembléia Geral Extraordinária de "São Bernardo Industrial S. A.", realizada no dia 25 de Junho de 1974.

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 10 (dez) horas, em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "São Bernardo Industrial S. A.", com a presença da totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme consta do Livro "Presença de Acionistas", dispensando por conseguinte, a publicação de Editais de Convocação. Assumiu a presidência o acionista Antonio Bernardo de Souza Filho, que convidou para secretário o acionista Manoel Câmara de Souza. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura da carta convite expedida aos acionistas, documento este do seguinte teor: "Belém, 17 de junho de 1974. —

Prezado Acionista — Convidamos o distinto acionista a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de Junho de 1974, em nossa sede social à Rua do Arsenal número 380, às dez horas, para discutir e deliberar sobre o seguinte: a) Aumento de Capital Social; b) O que ocorrer. (a) A "Diretoria". Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente demonstrou a necessidade da elevação do Capital Social Integralizado de Cr\$ 2.497.184,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.600.504,00 (Dois milhões seiscentos mil quinhentos e quatro cruzeiros) com a emissão de 103.320 (cento e três mil, trezentas e vinte) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de

Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada a serem integralizadas com a reserva constituída da Isenção do Imposto de Renda; em cumprimento a Legalização em vigor, conforme proposta da Diretoria que já recebera parecer favorável do Conselho Fiscal, cujos documentos tem as seguintes redações: "Proposta da Diretoria — Pela presente, vimos propor a elevação de nosso Capital Integralizado de Cr\$ 2.497.184,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.600.504,00 (dois milhões, seiscentos mil, quinhentos e quatro cruzeiros) com a emissão de 103.320 (cento e três mil, trezentas e vinte) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de

Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, a serem subscritas, digo integralizadas com a reserva constituída da Isenção do Imposto de Renda, em cumprimento a Legalização em vigor. Referida proposta objetiva dar maiores condições operacionais à Empresa. Era o que tínhamos a propor. Belém, 20 de junho de 1974. (aa) Carlos Alberto Câmara de Souza — Manoel Câmara de Souza e Antonio Bernardo de Souza Filhos. "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de "São Bernardo Industrial S. A.", convocados pela Diretoria para emitir parecer sobre a elevação do Capital Integralizado de Cr\$ 2.497.184,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.600.504,00 (dois milhões, seiscentos mil, quinhentos e quatro cruzeiros) com a emissão de 103.320 (cento e três mil, trezentas e vinte) ações ordinárias nominativas, e achando que a referida proposta está de acordo com a legislação em vigor e vem ao encontro dos interesses sociais, opinam pela aprovação em Assembléia a ser convocada para este fim. Belém, 22 de junho de 1974. (aa) Gabriel Lagê da Silva — Hernando Matos e Secudino Lopes Portela". Após a leitura dos documentos acima transcritos, os mesmos foram colocados a disposição dos presentes e como ninguém quisese manifestar, foram submetidos a votação, obtendo aprovação por unanimidade. A seguir a palavra foi franqueada a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou foram os trabalhos da os por encerrados, sendo a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Após a alteração constante da presente ata, o capital social fica assim constituído: Capital Social Autorizado — Cr\$ 7.887.879,00 (sete milhões oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros) divididos em 1.956.333 (hum milhão, novecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e trinta e três) ações ordinárias, 3.931.546 (três milhões, novecentas e trinta e uma mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe "a" e 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais classe "E" — Capital Subscrito — Cr\$ 3.320.882,00 (três milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros) divididos em 1.461.320 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentas e vinte) ações ordinárias nominativas, 1.859.552 (hum milhão oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentas e sessenta e dois) ações preferenciais classe "a" — Capital Integralizado — Cr\$ 2.600.504,00 (dois milhões, seiscentos mil, quinhentos e quatro cruzeiros) divididos em 1.461.320 (hum milhão quatrocentas e sessenta e uma mil, trezentas e vinte) ações ordinárias nominativas e 1.139.184 (hum milhão cento e trinta e

nove mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais classe "a" todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada

Belém, 25 de junho de 1974
Confere com o original
Antonio Bernardo de Souza Filho
(aa) Antonio Bernardo de Souza Filho
Manoel Câmara de Souza
Carlos Alberto Câmara de Souza

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Antonio Bernardo de Souza Filho.

Belém, 18 de outubro de 1974.
Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

**Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA**

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 22 de outubro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 26 do mesmo, contendo (2) duas folhas de números 7096-97, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 918-74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de novembro de 1974

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da — JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício
(T. n. 22451 — Reg. n. 5591 — Dia — 19.12.74)

**SÃO BERNARDO INDUSTRIAL
S. A.**

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de São Bernardo Industrial S/A., realizada no dia 31 de julho de 1974.

As dez horas do dia trinta e um, do ano de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social, à Rua do Arsenal, 380, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de São Bernardo Industrial S/A., com a presença da totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme consta do Livro "Presença de Acionistas", dispensando, por conseguinte, a publicação de editais. Assumiu a Presidência o acionista Manoel Câmara de Souza, que convidou para secretário o acionista Carlos Alberto Câmara de Souza. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente solicitou ao Secretário: que fosse feita a leitura da carta convite expedida aos acionistas, documento este que tem o seguinte teor: "Belém, 17 de julho de 1974. Prezados Acionista—convidamos o distinto acionista a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31

de julho de 1974, em Belém, em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380, as dez horas, para discutir e deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social. b) O que ocorrer. Belém, 13 de julho de 1974. (a) A DIRETORIA. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente demonstrou a necessidade da elevação do capital integralizado de Cr\$ 2.600.504,00 (Dois milhões, seiscentos mil, quinhentos e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.780.504,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e quatro cruzeiros) com a emissão de 130.000 (Cento e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas, a serem integralizadas da seguinte forma: 139.000 (Cento e trinta e nove mil) com a capitalização de lucros suspensos e 41.000 (Quarenta e um mil) em moeda corrente do País, conforme proposta da Diretoria, que já recebera parecer favorável do Conselho Fiscal, cujos documentos tem as seguintes redações: "Proposta da Diretoria — Pela presente, vimos propor a elevação de nosso capital integralizado de Cr\$ 2.600.504,00 (Dois milhões, seiscentos mil, quinhentos e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.780.504,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e quatro cruzeiros) com a emissão de 130.000 (Cento e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) a serem integralizadas da seguinte forma: 139.000 (Cento e trinta e nove mil) ações, totalizando Cr\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil cruzeiros) com os lucros suspensos constantes do Balanço Geral encerrado a 31 de dezembro de 1973 e 41.000 (Quarenta e uma mil) ações, totalizando Cr\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil cruzeiros) em moeda corrente do País. Referida proposta objetiva dar maiores condições operacionais à Empresa. Era o que tínhamos a propor. Belém, 10 de julho de 1974. (a) Carlos Alberto Câmara de Souza — Antonio Bernardo de Souza Filho — Manoel Câmara de Souza". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de São Bernardo Industrial S/A., convocados pela Diretoria para emitir parecer sobre a elevação do Capital Integralizado de Cr\$ 2.600.504,00 (Dois milhões, seiscentos mil, quinhentos e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.780.504,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e quatro cruzeiros) com a emissão de 130.000 (Cento e oitenta mil) ações ordinárias, e achando que a referida proposta está de acordo com a legislação em vigor e vem ao encontro dos interesses sociais, opinam pela aprovação em Assembléia Geral a ser convocada para este fim. Belém, 11 de julho de 1974. (aa) Gabriel Lage da Silva — Hernando Matos — Secundino Lopes Portela". Após a leitura dos do-

cumentos acima transcritos, os mesmos foram colocados a disposição dos presentes e como ninguém quisesse se manifestar, foram submetidos a votação obtendo aprovação por unanimidade. Após a alteração constante da presente ATA o capital social fica assim constituído: CAPITAL AUTORIZADO — Cr\$ 7.887.879,00 (Sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros) divididos em 1.956.333 (Um milhão novecentos e cinquenta e seis mil, trezentas e trinta e três) ações ordinárias; 3.931.546 (Três milhões novecentas e trinta e uma mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe "a" e 2.000.000 (Dois milhões) ações preferenciais classe "b" — CAPITAL SUBSCRITO — Cr\$ 3.500.882,00 (Três milhões quinhentos mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros) divididos em 1.641.320 (Hum milhão seiscentas e quarenta e uma mil, trezentas e vinte) ações ordinárias nominativas; 1.859.562 (Hum milhão oitocentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e sessenta e duas) ações preferenciais classe "a"; CAPITAL INTEGRALIZADO — Cr\$ 2.780.504,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e quatro cruzeiros) divididos em 1.641.320 (Hum milhão seiscentas e quarenta e uma mil, trezentas e vinte) ações ordinárias; 1.139.184 (Hum milhão cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais classe "a", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. A seguir o Senhor Presidente, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, foram os trabalhos dados por encerrado, sendo a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém, 31 de julho de 1974.
(aa) Manoel Câmara de Souza
Carlos Alberto Câmara de Souza
Antonio Bernardo de Souza Filho
Confere com o Original
Manoel Câmara de Souza

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Manoel Câmara de Souza.

Belém, 18 de outubro de 1974.
Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 22 de outubro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 12 de dezembro de 1974, contendo 2 folhas de ns. 7565/66, que vão por mim ru-

bricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2003/74 E, para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente

nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de Dezembro de 1974.
Alfredo Ferreira Coêlho
 Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
 (T. n. 22451 — Reg. n. 5590 — Dia: 19.12.74).

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A.

C. G. C. — 04.964.656/0001

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1973

RETIFICAÇÃO

No Balanço Geral publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 06 de agosto de 1974, os valores do ATIVO, sub-conta Disponível e Resultado Pendente, são os abaixo mencionados, e não como constaram da referida publicação:

DISPONIVEL		
Caixa Fazenda	9.281,66	
Bancos	260.434,49	269.716,15
RESULTADO PENDENTE		
Despesa de exercício conforme cronograma anual	6.490.584,90	
Lucros e Perdas	120.496,20	
Enc. financeiros a amortizar ..	47.204,85	6.658.285,95

Belém, 11 de dezembro de 1974.
 (as. ilegível) pp. MIGUEL ZILLO
 (T. n. 22450 — Reg. n. 5588 — Dia 19.12.74)

FAZENDA NOVA VIENA S. A.

C. G. C. — 04.947.065

Ata da Reunião de Diretoria Realizada em 20 de Novembro de 1974.

Aos vinte dias do mês de novembro de 1974, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264, 3o. andar, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Fazenda Nova Viena S. A., estando presente todos os seus membros, a fim de, na forma do art. 5o., § 3o. dos Estatutos Sociais, deliberarem sobre a emissão de 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias e o consequente aumento do capital subscrito da sociedade. Por aclamação, assumiu a Presidência da Mesa o Diretor Euclides Aranha Netto que convidou a mim, Sérgio de Lima e Silva, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente propôs se aumentasse o capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 7.008.880,00 (sete milhões, oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) para Cr\$ 7.128.880,00 (sete milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) mediante a emissão de 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos Acionistas da Sociedade, com observância das prescrições legais. Uma vez autorizada a emissão dessas ações, os Acionistas da Fazenda Nova Viena S. A. terão um prazo de 30 (trinta) dias contados desta data para exercerem o direito de preferência na subscrição das mesmas, conforme determina o art. 111 do Decreto-Lei n. 2627 de 1940. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que a integralização das ações deverá ser feita em dinheiro, sendo 15% (quinze por cento) no ato de subscrição e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Prosseguindo, o Sr. Pre-

sidente pediu aos demais Diretores que se manifestassem sobre a proposta acima, verificando-se então ter sido ela aprovada por unanimidade e, em consequência, haver sido autorizado o aumento do capital subscrito da Sociedade nas condições acima mencionadas. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que os membros efetivos do Conselho Fiscal que se encontravam presentes examinassem a deliberação da Diretoria e emitissem parecer sobre ela. Reaberta a sessão, foi lido o Parecer do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S. A., tomando conhecimento da deliberação da Diretoria no sentido de se aumentar o capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 7.008.880,00 (sete milhões, oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), para Cr\$ 7.128.880,00 (sete milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), mediante a emissão de 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para subscrição pelos Acionistas da Sociedade, e, verificando terem sido preenchidos todos os pressupostos legais e observado o § 3o. do art. 5o. dos Estatutos Sociais, são de parecer que dita deliberação atende aos interesses da Sociedade, pelo que a aprovam integralmente. Belém, 20 de novembro de 1974. (aa). — Luiz Simões Lopes — Nelson Seabra Veiga — Luiz Hermann — Hugo Di Biase — Arthur Napoleão Montagna de Souza". Finda a leitura o Sr. Presidente declarou que do capital autorizado de Cr\$ 24.860.371,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e hum cruzeiros), estava aprovada, portanto, a emissão de 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas

para os fins legais. Belém, 20 de novembro de 1974. — (aa) Euclides Aranha Netto, Diretor Presidente — Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente — Sérgio de Lima e Silva, Diretor-Superintendente.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO.

Euclides Aranha Netto
 C.P.F. 003.490.627
 Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
 Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:

Emolumentos	130,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	41,00
	<u>Cr\$ 171,00</u>

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Agência Centro
 Belém, 197....
 Recebemos os valores acima
 — C A I X A —
 assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 04 de dezembro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 10 do mesmo, contendo 2 folhas de

ns. 7473-74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1985/74. E para constar eu, Cármen Celéste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Co-

mercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de dezembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da J. C. do Estado do Pará

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
Confere com o original exibido.
Belém, 17 de dezembro de 1974
Maria de Nazaré Araújo Santos
P/ Tabelião
(Ext. Reg. n. 5599—Dia—19.12.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB). Delegacia Regional no Estado do Pará

PORTARIA DEPA N. 258 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e Considerando a orientação da Administração Superior da SUNAB, conti-

Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA N. 259 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 10. da Portaria SUPER n. 05 de 19 de fevereiro de 1973, do Sr. Superintendente da SUNAB,

Considerando o disposto na Portaria SUPER n. 05 de 19 de fevereiro de 1973, do Sr. Superintendente da SUNAB, para a fixação dos preços dos refrigerantes nos Municípios onde se localizam as Indústrias Produtoras,

Considerando o despacho proferido pelo Sr. Chefe de Gabinete da SUNAB no-

da no processo SUNAB n. 1500/74 de 17 de junho de 1974,

RESOLVE:

Art. 1.º — Revogar a Portaria DEPA n. 248 de 9 de outubro de 1974 que fixou os preços máximos para venda no Município de Belém, de refrigerantes.

Art. 2.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES
Delegado

(T. n. 22448 — Reg. n. 5576 — Dia 19.12.1974)

processo n. 18326/74—SUNAB, autorizando a prática dos preços fixados pelo CIP a todas as Indústrias de Cervejas e Refrigerantes, por extensão, mesmo para as não filiadas ao Sindicato da Indústria da Cerveja de Baixa Fermentação,

Considerando os preços aprovados pelo CIP de conformidade com a Resolução n. 71/74, em vigor para venda dos refrigerantes por Fabricantes, Distribuidores ou Atacadistas e Varejistas.

R E S O L V E :

Art. 1.º — Estabelecer os seguintes preços máximos, para venda no Município de Belém, dos refrigerantes: Guarasuco, Larasuco, Guaraná Cerpa, Guaraná Soberano, Guaraná Vigor, Guaraná Garoto, Guaraná Globo, Laranjada Vigor, Fanta Laranja, Fanta Uva, Kola Soberano, Kola Vigor, Sôda Limonada, Cerpa, Limonada Cerpa, Água Tônica Cerpa, Grapete e Pirolito.

Embalagem

	Preço Fabricante Distribuidor ou Atacadista	Preço Público P/Unid. Venda no Balcão	Venda na Mesa
185/200ml—cx. c/24 garrafas	Cr\$ 11,14	Cr\$ 0,65	Cr\$ 0,75
290 ml—cx. c/24 garrafas	Cr\$ 14,56	Cr\$ 0,85	Cr\$ 0,95
760 ml—cx. c/12 garrafas	Cr\$ 17,08	Cr\$ 1,85	Cr\$ 2,05

Art. 2.º — Estabelecer os seguintes preços máximos para venda no Município de Belém, dos refrigerantes tipo Americano Goca Gola e Pepsi-Cola.

Embalagem

	Preço Fabricante Distribuidor ou Atacadista	Preço Público P/Unid. Venda no Balcão	Venda na Mesa
290 ml—cx. c/24 garrafas	Cr\$ 12,00	Cr\$ 0,70	Cr\$ 0,75
350 ml—cx. c/24 garrafas	Cr\$ 12,88	Cr\$ 0,75	Cr\$ 0,85
1.000ml—cx. c/12 garrafas	Cr\$ 19,39	Cr\$ 2,10	Cr\$ 2,35

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará,

Belém, 17 de dezembro de 1974.

Ildefonso Pereira Guimarães
Delegado

(T. n. 22448, Reg. n. 5577—Dia—19.12.74)

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO — (SUNAB) DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA N. 260 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e Considerando a orientação da Administração Superior da SUNAB, contida no processo SUNAB n. 1500/74, de 17 de junho de 1974,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Revogar a Portaria DEPA n. 245, de 27 de agosto de 1974, que fixou os preços máximos para venda no Município de Belém, da Cerveja Antártica em garrafas 1/1.

Art. 2.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. Belém, 18 de dezembro de 1974.

ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES

Delegado

(T. n. 22452 — Reg. n. 5593 — Dia 19.12.1974)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Centro Bio-Médico

RESOLUÇÃO N. 03/74 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974

EMENTA: — Defere inscrições para o concurso para professor assistente do Departamento de Medicina Especializada I.

O VICE-DIRETOR DO CENTRO BIOMÉDICO, em exercício, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão do Conselho do Centro tomada em reunião do dia 10 de dezembro de 1974, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º — São considerados inscritos no concurso para professor assistente do Departamento de Medicina Especializada I, aperte por Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os seguintes candidatos:

- 1 — ALINE BRANDÃO CARREIRA;
- 2 — PAULO SIMÕES ROSADO

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará — Belém, 10 de dezembro de 1974.

Prof. Dr. CLODOALDO BECKMANN
Vice-Diretor, em exercício

(Ext. — Reg. 5578. — Dia 19.12.74)

MT — DNPVN
**COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ**

TOMADA DE PREÇOS N. 28/74
E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará, levamos ao conhecimento das firmas de Engenharia interessadas, que no dia 06 de janeiro de 1975, às 9,00 horas, na Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia das Docas do Pará, à Avenida Presidente Vargas n. 41, 20. andar, realizar-se-á a TOMADA DE PREÇOS n. 28/74, para os serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da estrada correspondente ao trecho entre a rodovia PA-87 e as Instalações de Inflamáveis do I. B. Sabbá, em Miramar — Val-De-Cães.

Acham-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da CDP, localizada em frente ao Armazém n. 11, o Edital Especificações e Projetos, relativos a essa Tomada de Preços, bem como o Edital que se encontra afixado no Protocolo Geral da Empresa.

Na Diretoria de Obras acima mencionada, fornecer-se-á quaisquer informações a respeito de quaisquer detalhes referentes à Tomada de Preços em tela.

Belém, 17 de Dezembro de 1974.

Eng. JOSÉ BARROS LEITE

Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 5579 — Dia 19.12.74)

**"COMISSÃO DE LEVANTAMENTO
RADARGRAMÉTRICO
DA AMAZÔNIA"**
TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS AERÉOS
POR AVIAO, CELEBRADO ENTRE
A "COMISSÃO DE LEVANTA-

TAMENTO RADARGRAMÉTRICO
DA AMAZÔNIA", EXECUTORA
DO PROJETO RADAM, E A
EMPRESA "AMAZÔNIA COMÉRCIO
E INDÚSTRIA LTDA".

Aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Comissão de Levantamento Radargrâmétrico da Amazônia, executora do Projeto RADAM, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, Geólogo Antônio Luiz Sampaio de Almeida, de conformidade com os termos da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n. 144, de 30 de julho de 1974 e, do outro lado, a empresa Amazônia Comércio e Indústria Ltda, neste ato representada por seu Diretor, Bernardo da Costa Aguiar, resolveram firmar este Termo Aditivo para excluir a Cláusula 3a. e alterar a Cláusula 5a. do Contrato entre as mesmas partes celebrado, aos oito (8) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 19 de fevereiro de 1974, e editado aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 20 de junho de 1974, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA. — DA VIGÊNCIA: — O prazo de validade do presente contrato será até 21 de janeiro de 1975, devendo ser apresentada à contratante o competente documento permissãoário do D. A. C., para execução dos serviços, durante a vigência deste instrumento.

RATIFICAÇÃO — São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não contrariadas pelas do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que ficará fazendo parte integrante e complementar do contrato originário, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 10 de dezembro de 1974.

ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA, Secretário-Executivo — Projeto RADAM

BERNARDO DA COSTA AGUIAR
pp. Amazônia Comércio e Indústria Ltda. — Diretor

Testemunhas:

(Aa. Ilegíveis)

(Ext. — Reg. n. 5575 — Dia 19.12.74)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES
AUXILIARES**
E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS N. 21/74-DAA

O Secretário de Estado de Educação e Cultura torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, na Praça da República, n. 1020, 1.º andar, na data de 26 de dezembro corrente, às 10:00 horas, TOMADA DE PREÇOS para a aquisição de material de expediente constante da "Relação do Material de Consumo", que se encontra afixada no prédio da Secretaria e que fica fazendo parte integrante deste Edital.

MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA
CAMPOS

Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares.

Visto:

DIONISIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4064)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

E D I T A L N. 18/74

Processo n. 29.249

DE CITACÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. Nagib Salomão Ross, Ex-Prefeito e Claudionor de Lima Begot, Prefeito Municipal de Benevides, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes,

no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os Srs. Nagib Salomão Ross, Ex-Prefeito e Claudionor de Lima Begot, Prefeito Municipal de Benevides, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentarem defesa, nos autos do Processo n. 29.249 prestação de contas da Prefeitura Municipal de Benevides, exercício financeiro de 1973.

Belém, 04 de dezembro de 1974

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3901 — Dias — 10, 13 e 19.12.74)

E D I T A L N. 19/74

Processo n. 29.270

DE CITACÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Srs. Zacarias Garcia dos Santos, Ex-Prefeito e Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os Srs. Zacarias

Garcia dos Santos, Ex-Prefeito e Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo n. 29.270 — referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, exercício financeiro de 1973.

Belém, 04 de dezembro de 1974
Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 3901—Dias—10, 13 e 19.12.74)

EDITAL N. 20/74

Processo n. 29.910
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. José Mendes Cumaru, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. José Mendes Cumaru, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 29.910 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, exercício financeiro de 1973.

Belém, 04 de dezembro de 1974
Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 3901—Dias—10, 13 e 19.12.74)

EDITAL N. 22/74

Processo n. 26.853
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos Ilmos. Srs. Benedito Farias de Oliveira, Ex-Prefeito e Raimundo Pinheiro de Sousa, Prefeito Municipal de Curuçá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 122 do Regimento, e na conformidade da Resolução n. 6.083 de 10.12.74 do Egrégio Plenário, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Benedito Farias de Oliveira, Ex-Prefeito e Raimundo Pinheiro de Sousa, Prefeito Municipal de Curuçá, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo n. 26.853 — referente à Inspeção Contábil realizada no Município de Curuçá.

Belém, 18 de dezembro de 1974.
Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
(G. — Dias: 19, 24 e 28.12.74)

EDITAL N. 23/74

Processo n. 29.577
De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos Ilmos. Srs. Panfilo da Pureza Magalhães, Ex-Prefeito e Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Artigo 201 do Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Panfilo da Pureza Magalhães, Ex-Prefeito e Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo n. 29.577 referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 1973.

Belém, 18 de dezembro de 1974.
Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
(G. — Dias: 19, 24 e 28.12.74)

EDITAL N. 24/74

Processo n. 29.624
De Citação com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Eduardo Gonçalves de Loureiro, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Primavera, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eduardo Gonçalves Loureiro, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Primavera, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n. 29.624 — prestação de contas do SAA de Primavera, exercício financeiro de 1973.

Belém, 18 de dezembro de 1974.
Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
(G. — Dias: 19, 24 e 28.12.74)

PORTARIA N. 2.863 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1974

D. Pessoal
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.068 de 03 de dezembro de 1974,

RESOLVE:
Conceder à funcionária Maria das Graças Lima dos Santos, Auxiliar de Controle Externo Nível — 1, deste Tribunal, por tempo (90) dias de licença repositiva, de conformidade com artigo 107 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públi-

cos Cíveis do Estado), a contar de 25 de novembro de 1974.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1974.
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 4034)

PORTARIA N. 2.866 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1974

D. Pessoal
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6067 de 3.12.74.

RESOLVE:
Conceder ao funcionário José Rodrigues, Contínuo deste Tribunal de Contas, trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 98, da Lei n. n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 22 de outubro de 1974.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1974.
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 4034)

PORTARIA N. 2.867 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

D. Pessoal
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, do Auditor deste Tribunal, Doutor Pedro Bentes Pinheiro, de 10. a 30 de dezembro de 1974, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1974.
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 4034)

PORTARIA N. 2.868 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

D. Pessoal
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6000 de 25.12.74,

RESOLVE:
Designar a comissão abaixo para realizar inspeção contábil particularizada na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, relativa ao exercício financeiro de 1972 e janeiro de 1973, concedendo o prazo de dez (10) dias, a partir desta data, para a sua instalação e quinze (15) dias, contados da data de instalação para a realização de inspeção

vinte (20) dias para a apresentação do relatório conclusivo do Auditor.

Dr. Jayme Ferreira Bastos — Presidente da comissão.

Anlyd Sérgio França — Aux. Cont. Externo — Nível 3.

José de Ribamar Pessoa Filho — Escriturário.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 4034)

PORTARIA N. 2.872 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974 -

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6081 de 10.12.74.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1o. do artigo 104 da Constituição do Estado, Lucila Martins da Silva, para o cargo de Servente do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 4034)

PORTARIA N. 2.873 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.082, de 10 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Carmen Sylvia Alves dos Santos, Escriturária Documentarista deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 93 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 26 de outubro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.061
(Processo n. 29.875)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — RELATORA.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Serviço e Higienização celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e a Firma T. S. NOBREGA, para proceder duas vezes ao mês à higienização e conservação nos aparelhos telefônicos, da referida autarquia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora.

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

(G. Reg. — n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.062
(Processo n. 30.563)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — RELATORA.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, para aplicação de recursos como auxílio do Governo do Estado às necessidades do Município, ocasionadas pelas enchentes e pela situação de desabrigo de parte de sua população.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora.

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

(G. Reg. — n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.063
(Processo n. 28.627)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1974.

CONSIDERANDO o despacho extarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora, nos seguintes termos:

"O presente processo não está entre os casos previstos em Lei que dependam

de cadastramento do Plenário, razão pela qual devem os autos ser anexados à prestação de contas, como base para o exame dos elementos da Receita, e para devolução em conjunto com o parecer prévio".

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, para apreciação em conjunto com a mesma o Processo n. 28.627, que trata do cadastramento da Lei n. 502, de 11.01.74, da Prefeitura Municipal de Maracanã, para contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará S/A., no valor de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), para construção do trapiche no litoral do referido Município, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora.

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

(G. Reg. — n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.064
(Processo n. 30.274)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — RELATORA.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento das Leis ns. 18/74 de 12.08.74 e 21/74 de 10.08.74, que majora em 20% os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, a contar de julho de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora.

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

(G. Reg. — n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.065

(Processo n. 30.206)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — RELATORA

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Resolução n. 08, de 14.08.74, que majora em 40% os subsídios e representações do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru e o Decreto n. 28, de 20.06.74, que abre o Crédito Suplementar para atender as despesas com a majoração referida.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora.

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador.

(G. Reg. — n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.066

(Processo n. 29.220)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual assim concluiu:

“Nestas condições o nosso parecer é no sentido, de que as presentes Contas só poderão ser aprovadas pela Câmara Municipal de São Felix do Xingu se esta verificar e constatar que, realmente, o valor autorizado, para crédito adicional, na lei n. 04, de 02 de outubro de 1973, (doc. fls. 84), foi de Cr\$ 18.000,00, assim desdobrado: Despesas Correntes: Pessoal Civil — Substituições; Cr\$ 4.000,00; Serviços de Terceiros — Passagens, transporte de pessoas e s/bagagens: Cr\$ 7.000,00, Fornecimento de alimentação e estadia: Cr\$ 2.000,00; Encargos Diversos manutenção da residência do Prefeito: Cr\$ 2.000,00; e Encargos Diversos — Auxílios aos desvalidos e indigentes: Cr\$ 3.000,00. Caso contrário, se o valor total e as rubricas acima referidas, com os valores parciais, se apresentarem di-

ferentes daqueles constantes da ata da respectiva sessão aprovadora da lei, cuja mensagem deve achar-se arquivada nesse Poder, então as contas devem ser rejeitadas e aplicadas, pela Câmara, as sanções previstas em lei ao responsável pela adulteração do texto legal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

R e l a t o r

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.067

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 3593, de 28.11.74 (Documento protocolado sob o n. 04747, de 29.11.74).

R E S O L V E:

Unanimemente, conceder ao funcionário José Rodrigues, continue, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 22.10.74.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.068

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 3593, de 28.11.74 (Documento protocolado sob o n. 04747, de 29.11.74).

R E S O L V E:

Unanimemente, conceder a funcionária Maria das Graças Lima dos Santos, Auxiliar de Controle Externo, nível 1, deste Tribunal, noventa (90) dias de licença, de conformidade com o art. 107,

da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 25.11.1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.069

(Processo n. 29.788)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1974.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, nos seguintes termos:

“O contrato objeto deste processo fere o disposto no Ato Complementar n. 52, de 2.5.1969, razão porque não poderá subsistir a contratação nele estabelecida que, consoante o parágrafo 2o., do art. 1o., do citado Ato, “é nula de pleno direito e acarreta a demissão da autoridade e do funcionário que a idealizou ou a realizou.

Assim, contrariando o parecer da douta Procuradoria do Ministério Público, que aceitou o termo contratual como revestido das exigências legais, nego o cadastramento, pleiteado”.

R E S O L V E:

Unanimemente, Indeferir o cadastramento ao Contrato celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Pará e o Senhor Odo Lúvero Carneiro de Amorim Filho, para prestação de serviços de Fiscalização, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

R e l a t o r

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

Arnaldo Corrêa Prado

Eva Andersen Pinheiro

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.070

(Processo n. 30.562)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1974.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Contrato firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Marabá, como auxílio do Governo do Estado, destinado a atender as despesas com o socorro das populações, à execução de obras e serviços de emergência nas áreas atingidas pelas inundações.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
R e l a t o r

Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador

(G. Reg. n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.071
(Processo n. 29.180)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado
R e l a t o r

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador

(G. Reg. n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.072
(Processo n. 29.205)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Tucuruí, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
R e l a t o r

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador

(G. Reg. n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.073
(Processo n. 29.409)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ourém, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
R e l a t o r

Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador

(G. Reg. n. 4034)

RESOLUÇÃO N. 6.074

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1974.

R E S O L V E:

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Senhor Dr. Dionísio João Hage, Subsecretário de Educação e Cultura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 4034)

ACORDÃO N. 9.056

(Processo n. 29.745)

Requerente: Sr. Edmundo de Souza Pereira

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Edmundo de Souza Pereira, Auxiliar de Controle Externo Nível 1, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, recorre de ato da Presidência.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, não tomar conhecimento do recurso interposto por Edmundo de Souza Pereira, Auxiliar de Controle Externo, Nível 1, por força de amparo legal, nos termos dos votos constantes deste Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência e Relator (art. 16, incisos II e VII do R.I.)

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche

Impedido de votar

José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 4034)

ACORDÃO N. 9.058

(Processo n. 30.626)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 735/74 de 17.10.74, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Zuleide da Costa Almeida, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 1.º Grau Sta. Odília — capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 16 de outubro de 1974, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda

Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 1.958,40
— 20% de adicional 391,68

Cr\$ 2.350,08

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador.

(G. — Reg. n. 4034).

ACORDÃO N. 9.059

(Processo n. 30.672)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 754/74, de 24.10.1974, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria de Na-

zaré Carvalho dos Santos Tocantins, no cargo de Arquivista, nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, decretada em 23 de outubro de 1974, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 2.533,68 (dois mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos), assim determinado:

— Vencimento Integral 2.203,20
— 15% de adicional 330,48

Cr\$ 2.533,68,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador.

(G. — Reg. n. 4034).

ACORDÃO N. 9.060

(Processo n. 29.252)

Requerente: Dr. Luiz da Costa Lopes, Diretor Geral do Departamento de Fiscalização Tributária.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Luiz da Costa Lopes, Diretor Geral do Departamento de Fiscalização Tributária, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.632.461,28 (hum milhão seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos) recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973, à conta da verba: EXECUTIVO — SEFA, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Luiz da Costa Lopes, Diretor Geral do Departamento de Fiscalização Tributária, relativamente ao emprego da importância de..... Cr\$ 1.632.461,28 (hum milhão seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos) recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: JOSÉ OCTÁVIO DIAS

MESCOUTO, Procurador

(G. — Reg. n. 4034)

Tribunal de Justiça

Presidente: Dcs. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 9ª. VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO

— Edital de Praça —

O doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara do Cível desta Comarca.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delé conhecimento tiverem, ex-

pedido nos autos número 396, de Execução em que são partes como Autor "Banco União Comercial S.A." e Réus São José de Ribamar Industrial e Cabotagem Ltda. e Clóvis Ferreira Jorge, tendo o Autor como seu Patrono o Doutor Augusto Roberto Klautau de Araujo, cujo processo pelo Juízo de Direito da 9ª. Vara e expediente do Cartório do Quinto Ofício, que atendendo ao que me foi re-

querido pelo Autor, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido aos 31 dias do mês de Outubro do corrente ano, autorizou a venda em hasta pública dos bens abaixo descritos, com as respectivas avaliações, pertencentes aos executados que serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima das respectivas avaliações, pela

porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer no dia três de janeiro, vintidouro, às 11 horas no Palácio da Justiça, e porta da sala do Juízo de Direito da 9a. Vara. Se não houver licitante para a 1a. praça os bens serão leiloados no dia 14 de janeiro às 11 horas no mesmo local supra mencionado pelo maior preço oferecido. Bens a serem vendidos em hasta pública: Terreno edificado nesta cidade, situado à Avenida Independência, coletado sob o número 836, plaqueamento moderno antigo 416, medindo 6,10 x 55,00 — de frente e de fundos, respectivamente, ou o que tiver e for realmente encontrado, devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, sob o número de ordem 12.181, fls. 145, livro número 3—J, com as características que seguem: Construção mista de alvenaria e enchimento cobertura de telhas de barro comum, assobradada, servida por uma porta e portão para entrada de veículos, contendo na parte terrea: grande salão forrado e com piso mosaicado, um quarto e outra dependência ambos com pisos mosaicados. Na parte superior, contém: hall de escada, sala-varanda conjugadas todas forradas e assoalhadas em acapu e amarelo, três quartos, sala de banho e sanitários mosaicados e com paredes revestidas de azulejos e cozinha, possuindo quintal murado e é servida na parte superior por três janelas de frente, avaliado em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); Um Navio motor denominado "San José" com as características que seguem: Inscrição número 15.362 — divisão 2; Sub-Divisão C, classe C, pequena cabotagem, 51m 60 de comprimento, 1m,40 de calado máximo, 30m, 04 de contorno, 7m38 de boca, 1m, 60 de pontal, tonelagem bruta: 172,413 — tonelagem líquida: 146,265. Motores marca "Penta", Suíço, modelo MD 67 R — número 363 3.364, 6 cilindros e 6 tempos cada um e 2.400 RPM. Velocidade 12 MPH. Construção de aço, máquina "Diesel" número 2, potência 27 cavalos. Aparelho popular, hélices, óleo Diesel. Está devidamente transcrito no Livro de Registro de número 25, fls. 203, sob o número 5.571, no Registro de Propriedades Marítimas. Avaliado em Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros). O navio penhorado encontra-se sob a guarda do senhor Clóvis Ferreira Jorge, na Serraria São José de Ribamar, na Avenida Bernardo Sayão número 3684. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação bem como as comissões do Escrivão e Porteiro dos Auditórios mais a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, e por cópia publicar na imprensa uma (1) vez no Órgão Oficial e por três (3) Digo e por duas vezes (2) em jornal local de grande circulação, devendo a primeira publicação ser feita com ante-

cedência de pelo menos 20 dias, e a última no próprio dia da praça, ou se não for publicado o jornal no dia da venda, em edição anterior, de acordo com a lei. Um exemplar deste Edital deverá ser afixado na sede deste Juízo, em lugar para esse fim destinado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de dezembro de 1974. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Juiz de Direito da Nona Vara Cível
(T. n. 22359 — Reg. n. 5586 — Dia — 19.12.74)

Comarca de Soure

Edital de Citação para Raimundo Nonato Nunes

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos cíveis número 89/74 de desquite litigioso em que é Autora — Maria de Lourdes da Silva Nunes e réu — Raimundo Nonato Nunes, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, que por este meio cita o réu Raimundo Nonato Nunes nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: "Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure, Maria de Lourdes da Silva Nunes, brasileira, casada, prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade à rua nº vem mui respeitosamente através da Assistência Judiciária Cível, por ser pobre no sentido da lei, propor a Ação de Desquite litigioso, com fundamento no artigo 317, item IV, pelos motivos que passa a expor. Que casou com Raimundo Nonato Nunes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Monte Alegre, em lugar incerto e não sabido, conforme prova com o documento incluso. Que o casal viveu mais ou menos bem, durante três anos até que em fins do ano de 1972, desmoroneou, sem motivo aparente, e sem culpa da desquitanda, não mais dando notícia, nem se preocupando com a esposa que abandonou. Que apenas de longe soube uma notícia vaga a respeito de seu marido, pois ficou sabendo que o mesmo trabalhava como braçal no Departamento de Estradas de Rodagem em Monte Alegre. Mais tarde a desquitanda mudou-se para esta cidade, e nada mais soube de seu marido, a não ser a notícia que já constituiu outra família em Monte Alegre. Diante do exposto, quer a desquitanda que seja decretado o desquite, na forma pedida, pede que seja citado por editais, como réu Raimundo Nonato Nunes, para que compareça querendo a presente ação, e a acompanhe em todos os termos até final sentença. Exora a desquitanda que seja dissolvida a sociedade conjugal, reconheci-

do o Réu como cônjuge culpado, pague o mesmo todas as despesas judiciais a serem arbitradas por V. Exa. Protesta-se por todo o gênero de provas, principalmente testemunhal. D.R. com o documento anexo (cert. de casamento) e dando à causa o valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para efeitos fiscais. Soure, 17 de outubro de 1974. Wanilce Rodrigues Miranda, Assistente Judiciário em exercício. CPF 021.558.342. Despacho. — D. A. Cite-se o requerido por edital para comparecer à audiência de conciliação que designamos para às 10,30 horas do dia 13 de janeiro vindouro. Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça solicitando a publicação do referido edital no D. O. Em 2.12.74. M. L. Costa". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância vai este publicado na sede desta Comarca no local do costume e por cópia publicado no "Diário Oficial". Dado e passado nesta cidade de Soure, aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, (assinatura ilegível), escrivã, que datilografei e subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juíza de Direito
(G. Reg. n. 4044)

Comarca de Soure

Edital de Citação Para Orlando dos Santos Alves

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos cíveis número 93/74 de desquite litigioso em que é Requerente Dilva Lopes Alves e Requerido Orlando dos Santos Alves, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício que por este meio cita o Réu Orlando dos Santos Alves nos termos de petição e despacho a seguir transcritos: "Exma. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure. Dilva Lopes Alves, brasileira, casada, prendas do lar, residente e domiciliada à 5a. rua do Bairro Novo s/n nesta cidade, vem mui respeitosamente através da Assistência Judiciária, por ser pobre no sentido da lei, propor Ação de desquite litigioso, com fundamento no artigo 317, item III, pelos motivos que passa a expor: A desquitanda casou-se com Orlando dos Santos Alves, brasileiro, casado, sem profissão definida, residente e domiciliado em Belém, em lugar incerto e não sabido no dia 13 de janeiro de 1953, em Belém (Doc. anexo). O casal viveu normalmente durante cerca de seis (6) anos, não tiveram nenhum filho, mas em fins do ano de 1959, por culpa do desquitando, o abandonou, vindo residir nesta cidade, e não teve mais notícia de seu marido, supondo que o mesmo esteja em Belém, mas se sem

que pessoa alguma dê notícia de seu paradeiro. Diante do acontecido, aqui sumariamente tratado, quer a desquitanda promover contra seu marido ação de desquite litigioso, com base no artigo supra mencionado, visto que, no terreno da doutrina tecnicamente falando, constitui um dos exemplos típicos a aversão ao trabalho como injúria grave, desde que desses fatos decorram consequências para a vida do casal. No caso, o abandono foi provado pelo marido, pela desarmonia que se estabeleceu entre os cônjuges e ainda pela ocorrência do motivo relevante, pois a autora viu-se obrigada a sair de casa por não mais suportar a vida com o marido onde sofria privações. Na Revista 23/75 do S.T.F. "Não Assegura à família o mínimo de conforto, por preferir o réu a vida sem trabalho, são faltas que colocam a mulher em situação humilhante na sociedade e que se enquadram perfeitamente, no conceito de injúria civil". O marido portanto que não provê voluntariamente a subsistência da família pratica injúria grave à mulher. Na Jurisprudência a matéria já se tornou pacífica como por exemplo. Acórdão J125 "O descaso na manutenção da família, a privação imposta à mulher no mínimo necessário à sua subsistência e a irregularidade da vida profissional e familiar com humilhação para o cônjuge configuram injúria grave capaz de justificar o desquite". Em decorrência, para que se decrete o desquite, na forma pedida, roga a desquitanda, seja citado seu marido, como Réu, para que conteste, querendo, presente ação, e a acompanhe em todos os seus termos, até final. Para isso exora que seja dissolvida a sociedade conjugal, reconhecido o Réu como cônjuge culpado. Protesta-se por todo gênero de provas, principalmente testemunhal. D. R. esta, com os documentos anexos, inclusive a certidão de casamento e dando-se à causa o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para os efeitos fiscais. Pede e espera deferimento. Soure, 3 de dezembro de 1974. Wanilce Rodrigues Miranda. Assistente Judiciária em exercício. C.P.F. 021.558.342. Despacho: — D. A. Cite-se o Réu para a audiência de conciliação que designo para o dia 9 de janeiro, às 10,30 horas ou contestação presente ação, querendo. Oficie-se ao Exmo. Senhor Secretário de Interior e Justiça solicitando a publicação do edital. Em 9.12.74. M. L. Costa". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância vai este publicado na sede desta Comarca no local do costume e por cópia publicado no "Diário Oficial". Dado e passado nesta cidade de Soure, aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, (assinatura ilegível) escrevô que datilografei e subcrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juíza de Direito

(G. Reg. n. 4044)

Estado do Pará Comarca de Soure

E D I T A L

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos interessados que por este edital com o prazo de 30 dias cita Fernando Marcelino da Silva, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado, à Travessa Silva Castro, número 176, no bairro do Guamá, nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: — "Exma. Srta. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure. Maria de Lourdes Ivalgina da Silva, brasileira, casada, prendas do lar, residente e domiciliada a 4a. Rua do B. Novo, nesta cidade, vem mui respeitosamente através da Assistência Judiciária Cível, por ser pobre no sentido da lei, propor Ação de desquite Litigioso, com fundamento no Artigo 317, item V, pelos motivos que passa a expor: A desquitanda casou-se com Fernando Marcelino da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Travessa Silva Castro, número 176, Bairro do Guamá, conforme faz prova com a Certidão de Casamento inclusa. O casal viveu mais ou menos 8 anos na mais perfeita harmonia, até que em fins de 1963, desapareceu sem motivo aparente e sem culpa da desquitanda, não dando mais notícia nem se preocupando com a esposa que abandonou. A desquitanda apenas soube que seu marido trabalha como pedreiro e vive em companhia de outra mulher, há 11 anos, através de um filho seu, constituindo assim outra família em Belém. Diante do exposto, quer a desquitanda que seja decretado o desquite, na forma pedida, pede que seja citado, como réu Fernando Marcelino da Silva, para que conteste, querendo, a presente ação e a acompanhe em todos os seus termos, até final sentença. Exora a desquitanda que seja dissolvida a sociedade conjugal, reconhecido seja o réu cônjuge culpado, pague o mesmo todas as despesas judiciais a serem arbitradas por V. Exa. Protesta por todo gênero de provas, principalmente testemunhal. Dando a esta o valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para os efeitos fiscais. Soure, 3 de dezembro de 1974. Wanilce Rodrigues Miranda - Assistente Judiciário em exercício CPF 021.558.342. "Despacho — D. A. Cite-se o requerido por edital de 30 dias para que compareça neste Juízo, às 10,30 horas do dia 17 de janeiro para a audiência de conciliação ou apresentando contestação, requerendo. Oficie-se ao Exmo. Senhor Secretário de Interior e Justiça solicitando a publicação no D. O. Em, 3.12.74. M. L. Costa". E para que chegue ao conhecimento de todos para que não aleguem ignorância vai este publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos quatro (4) dias do mês de dezembro

de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, (a) Ilegível, escrevô, que datilografei, subcrevo.

Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juíza de Direito

(G. Reg. n. 4044)

Estado do Pará

Juízo de Direito da Comarca de Capanema

Edital de Publicação Em Hasta Pública A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

Faz saber, aos que o presente Edital em Hasta Pública virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 2 (dois) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às dez (10) horas, na sala das audiências deste Juízo, no Edifício do Forum, desta Comarca, o porteiro dos auditórios levará a Hasta Pública os bens penhorados na ação de Executivo Fiscal, que a União move contra A. Macedo & Alencar, que se processa perante este Juízo, pelo expediente do cartório do 1o. Ofício; constante de:

- I—Uma (1) plaina de beneficiar madeira com bancada de madeira no valor de Cr\$ 1.500,00.
- II—Uma (1) bancada de serra circular, com serra e furadeira, no valor de Cr\$ 1.000,00
- III—Cinco (5) bancos de carpinteiro com torno de ferro sendo três (3) no valor unitário de Cr\$ 300,00 e dois (2) no valor unitário de Cr\$ 500,00 num total de Cr\$ 1.900,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior der, sobre as respectivas avaliações. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e do escrevão.

E, para que ninguém alegue ignorância é este publicado no "Diário Oficial" do Estado, e afixado a cópia no local de costume, no Forum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dois (2) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Sulamita Silva Diniz, escrevô o datilografei e subcrevo.

Dra. Florinda Dias Riker

Juíza de Direito

(G. Reg. n. 4044)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — GETULIO PACHECO DE ALMEIDA e CÉLIA LAMEIRA LAGE, ele filho de Getulio Miranda de Almeida e Izabel Pacheco de Almeida, ela filha de Miguel Paiva Lage e Olívia Lameira Lage, solt.: — SÉRGIO CEPEDA-FONSECA e ALDENYSE LO-

BAC BARROSO, ele filho de José Fernandes Fonseca e Cledith Cepêda Fonseca, ela filha de José Aguiar Barroso e Antonita Lobão Barroso, solt: — EDSON EENEDITO ROFFÉ BORGES e SANDRA COUTINHO CAREPA, ele filho de Jefferson Cabral Borgês e Gimol Roffé Borges, ela filha de Edmundo Sampaio Carepa e Orlandina Novaes Crutinho Carepa, s. t.: — ZEFERINHO FERREIRA DA SILVA FILHO e TEREZA DE SENA PIMENTA, ele filho de Zeferino Ferreira da Silva e Cecília de Castro Ferreira, ela filha de Alípio Cavalcanti Pimenta e Liberalina de Sena Pimenta, solt: — MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO FERREIRA e EDITE FERREIRA CARDOSO, ele filho de Francisco Hêrasmo Ferreira e Maria do Carmo de Carvalho Ferreira, ela filha de Geminiano Cardoso e Messias Ferreira Cardoso, solt: — CARLOS CRISTIANO EXPEDITO GUZZO e MARILKA FRANCO DE MORAES, ele filho de Antônio Guzzo e Cândida Listo Guzzo, ela filha de Mário Franco de Moraes e Maria José Miranda de Castilho, solt: — JOSÉ CLAUDIO DA COSTA ALMEIDA e CÉLIA ANGELA DO NASCIMENTO LISBOA, ele filho de Octacílio Moraes Almeida e Amélia da Costa Almeida, ela filha de Miguel Ramos Lisboa e Aury do Nascimento Lisboa, solt: — RAIMUNDO NAZARENO DE AGUIAR MIRANDA e MARIA RIBEIRO DA SILVA, ele filho de Carlos Laércio de Souza Miranda e Zenaide Alves de Aguiar Miranda, solt: — RAIMUNDO FAVACHO SOARES SALDANHA e MARIA HORTENCIA DOS SANTOS, ele filho de Raimundo Soares Saldanha e Dionisia Favacho Soares, ela filha de Manoel Antonio dos Santos e Margarida Maria dos Santos, solt: — WALTER BANDEIRA PINHEIRO e TEREZINHA CÉLIA SANTOS DE LIMA, ele filho de Rodrigo Rosa Pinheiro e Maria Celeste Bandeira Pinheiro, ela filha de José Batista de Lima e Felizolina Santos de Lima, solt: — ANTONIO CARLOS CAVALCANTE BORGES e LEILA MARIA DOS SANTOS CALDERARO, ele filho de Edgar Ferreira Borges e Celina Cavalcante Borges, ela filha de José Teixeira Calderaro e Rosa dos Santos Calderaro, solt: — UBIRATAN NAZARÉ DA SILVA LIMA e MARIA DE NAZARÉ AMARAL, ele filho de José de Farias Lima e Clementina Trindade Silva, ela filha de Francisco de Assis Amaral e Maria Normélia Pinheiro Amaral, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 17 de dezembro de 1974. E eu, Edith Puga García, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 22.360 — Reg. n. 5584 — Dia ..

19/12/74)

CARTORIO FABILIANO**LOBATO****Privativo da PROVEDORIA****E RESÍDUOS****8.º Ofício do Cível e Comércio****EDITAL DE PRACA**

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital letem ou dele conhecimento tiverem que no dia quinze (15) de janeiro de 1975, às onze horas, na Porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, irá a hasta pública em praça, o bem abaixo descrito, penhorado no Processo de Execução, movido por Banco Auxiliar de São Paulo S/A. contra VIC — Veículos, Indústria e Comércio Ltda. — Companhia Automotriz Brasileira e Vitor Pires Franco Filho, a primeira emitente e os demais avalistas, constante de: Terreno edificado nesta cidade, situado à Av. Almirante Tamandaré, coletado sob o n. 70, fazendo ângulo, digo, coletado sob o n. 814 do plaqueamento moderno, antigo 358, antes n. 70, fazendo ângulo com a Trav. São Francisco, medindo cinquenta e dois metros e oito centímetros de frente por oitenta e seis ditos e cinco centímetros de fundos, apresentando as seguintes características: Construção de alvenaria, cobertura de telhas, tipo Brasilit, servida de frente por dez portas, tipo sanfona, contendo no seu interior as dependências seguintes: salão de entrada com piso cimentado e duas com piso de acapu e amarelo; copa, cozinha e sanitários, com piso em pastilhas e paredes vestidas de azulejos até à altura regulamentar, escada de concreto armado por onde se vai à sobre-loja, própria para escritório, com piso de tábuas de acapu. Outra edificação de alvenaria, cobertura de telhas de alumínio, piso cimentado, estilo galpão, próprio para oficina de automóveis, dois compartimentos para depósito de material, dois sanitários, ambos com piso cimentado, escada por onde se vai ao almoxarifado. Ambas as edificações encontram-se em regular estado de conservação, e toda a área está avaliada em Cr\$ 950.000,00. Se referidos bens não alcançarem valor superior ao da avaliação, irão a nova praça, desde já designada para o dia cinco (05) de fevereiro de 1975, às 11:00 horas, onde serão vendidos pelo maior lance oferecido. Quem pretender arrematar mencionados bens,

deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação em primeira praça. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente Edital, para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 12 dias do mês de dezembro de 1974. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES — Juíza de Direito da 7a. Vara Cível.

(Ext. — Reg. n. 5594 — Dia 19.12.74 e 15.1.75)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por esta edital a Gidalfo Sales Figueira, R. C. Cuiha, A. Alencar Com. e Rep., Algenor da Costa Teixeira, Benoit Ferreira de Albuquerque, estabelecidos nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales 184, 1.º andar da parte de Financiadora General Motors S/A. Cred. Financ. e Invest., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Com. Ind. de S. Paulo S/A, Banco Nacional S/A, Banco Itaú S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento a letra de câmbio e quatro duplicatas de contas mercantis ns. 872, 12.075, 420-a, 073167/2, nos valores de Cr\$ 4.351,00 — Cr\$ 7.168,00 — Cr\$ 5.907,99 — Cr\$ 200,00 — Cr\$ 1.435,57 — vencidas em à Vista — 18.11.74 — 16.11.74 — 30.9.74 — 22.11.74 — por Vv. Ss. não pagas, a favor de Financiadora General Motors S/A Cred. Financ. e Invest., Naehmaschinen S/A Maq. P/Ind. Vest. Ind. de Material Avícola Pasqua Ltda., Sugestões Literárias S/A, Zivi S/A — Cutelaria, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis e uma letra de câmbio, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivamente serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 13 de dezembro de 1974.

(a.) ISA VEIGA DE M. COREIA, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício. (Ext. Reg. n. 5573 — Dia 19-12-74).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco Almeida Braga, reclamante nos autos do processo n. 2a. JCJ-1.189/74, em que é reclamante Galeria Paulista Ltda., o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para comparecer perante a 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I n. 750 — 3o. andar, às 14,30 (catorze e trinta) horas do dia 20 (vinte) de janeiro de 1975, à audiência inaugural de instrução e julgamento relativa à reclamação constante de Anotação na Carteira de Trabalho.

Secretaria da 2a.-JCJ — Belém, 13.12.74.

MAÍIA LUIZA B. MARINHO

o/Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 4039)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MANAUS

PORTARIA N. 08 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em exercício Dr. Benjamin do Couto Ramos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de serviço público, para a realização do Concurso C-81 de Técnico Judiciário;

RESOLVE:

Determinar que o funcionário Antônio Sérgio Almeida da Silva, Guarda Judiciário, nível 8 A, fique à disposição do Exmo. Senhor Doutor Rider Nogueira de Brito, nos dias 22, pela parte da tarde, e 23 e 24, pela parte da manhã e da tarde, durante a realização das provas do referido concurso.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Benjamin do Couto Ramos

Supl. do Juiz Presidente, em exercício

Homologada pelo Exmo. Senhor Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 4.12.74, conforme despacho no Processo TRT P-029/74.

(G. Reg. n. 3931)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL N. 47/74

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico, a quem interessar possa, que, em audiência realizada no dia 13 de dezembro de 1974, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região determinou, unanimemente, o processamento da extensão da decisão homologatória do acordo e da sen-

tença normativa pelo mesmo proferida a todos os elementos das categorias interessadas no processo TRT DC 429/74 — Dissídio Coletivo em que são partes, como demandantes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém e, como demandadas, Companhia Industrial do Brasil, S. A. Bittar Irmãos, Companhia Paraense de Latex (COPALA), Rubertex, Comércio e Indústria, S. A. e Reformadora de Pneus OK, marcando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para que os dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão.

Acordo celebrado entre o Sindicato Demandante Citado e as seguintes empresas demandadas: Companhia Industrial do Brasil, S. A. Bittar Irmãos, Companhia Paraense de Latex (COPALA) e Rubertex, Comércio e Indústria, S. A., nas seguintes bases:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém e as demandadas Companhia Industrial do Brasil, S/A Bittar Irmão, Companhia Paraense de Latex (COPALA) e Rubertex, Comércio e Indústria S/A, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 29% para todos os integrantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração;

II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 11 de setembro de 1974, data do ajuizamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos depois da vigência do último acordo;

III — Os empregados admitidos após a vigência do último acordo terão um reajustamento correspondente a tantos duodécimos do valor absoluto do aumento quantos forem os meses em que tiverem prestados serviços à empresa;

IV — Vigência de um ano, a partir de 14 de setembro de 1974 e a expirar a 13 de setembro de 1975.

Custas ex-lege"

Decisão proferida nos mesmos autos, relativamente ao Sindicato demandante referido e a empresa demandada Reformadora de Pneus OK:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio e, ainda sem divergência, em julgar-lhe procedente em parte para condenar a

demandada, Reformadora de Pneus OK, a conceder o aumento pleiteado, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 29% para todos os seus empregados integrantes da categoria profissional do Sindicato demandante, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração;

II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 11 de setembro de 1974, data do ajuizamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos depois da vigência do último acordo;

III — Os empregados admitidos após a vigência do último acordo terão um reajustamento correspondente a tantos duodécimos do valor absoluto do aumento quantos forem os meses em que tiverem prestados serviços à empresa;

IV — Vigência de um ano, a partir de 14 de setembro de 1974 e a expirar a 13 de setembro de 1975.

Custas ex-lege"

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretor da Secretaria Judiciária

(G. — Reg. n. 4043)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARA.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas

Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00

ATO N. 266 — DE 09 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, classe A, Eunice Serra Sanches, para exercer a função de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária da Secretaria Administrativa deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT-8a-DAI-111.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 267, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 1974.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, classe A, Margarida da Mota Aranha, para exercer a função de Chefe da Seção de Pagamentos Diversos, do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária da Secretaria Administrativa deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT-8a-DAI-111.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 268, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 1974.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários, classe "B", Carlos Hernani Barreiros da Silva, para exercer a função de Chefe da Seção de Almoxarifado, do Serviço de Material e Patrimônio da Secretaria Administrativa deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias TRT-8a-DAI-111.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 269, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 1974.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, classe "A", Francisco Gomes Machado, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro de Bens, do Serviço de Material e Patrimônio da Secretaria Administrativa deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT-8a-DAI-111.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

**Cartões de Felicitações
Natalinas**

Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

ATO N. 270, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 1974.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV do regimento interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, classe "B", Barnabé Rabêlo Oeiras, para exercer a função de Chefe da Seção de Licitações, do Serviço de Material e Patrimônio da Secretaria Administrativa deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT-8a-DAI-111.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

**Constituição do Estado
do Pará**

Opúsculo à venda no
Arquivo da IMPRENSA
OFICIAL e no Posto de
Vendas (Centro)

ATO N. 271 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, Antonio Lima Dias, para exercer a função de Chefe da Seção de Encargos Gerais, da Secretaria Administrativa deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT-8a-DAI-111.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 272, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, classe "A", Maria Helena Seixas Simões, para exercer a função de Chefe da Seção de Direitos e Deveres, do Serviço de Pessoal da Diretoria Geral deste Tribunal, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código TRT-8a-DAI-111.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 273, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar o Motorista Antonio Castro de Oliveira, para exercer a função de Encarregado do Setor de Manutenção e Transportes, da Seção de Encargos Gerais da Secretaria Administrativa deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT-8a-DAI-112.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 274, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Zelador Símbolo PJ-10, José Maria Ataíde Leite, para exercer a função de Encarregado do Setor de Zeladoria e Portaria, da Seção de Encargos Gerais da Secretaria Administrativa deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT-8a-DAI-112.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de

Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, Júlio Munhoz, para exercer a função de Encarregado do Setor de Segurança, da Seção de Encargos Gerais da Secretaria Administrativa deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT-8a-DAI-112.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 277/74 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão de 9 do corrente mês e ano,

RESOLVE:

Designar o ocupante do cargo de Médico, TRT-8a-NS-901.7, Orlando Salomão Zoghbi, para exercer a função de Encarregado da Seção Médica do Serviço de Pessoal, da Diretoria Geral, deste Tribunal, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código TRT-8a-DAI-111.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114 de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 4041)

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial.